



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XXXV Nº 16

BRASÍLIA – DF, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2005

PREÇO R\$ 1,50

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....		18	
Atos do Poder Executivo	1	18	
Vice-Governadoria	1		31
Secretaria de Estado de Governo	2	19	
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa		19	
Secretaria de Estado de Fazenda.....	2	19	31
Secretaria de Estado de Educação.....	6	19	33
Secretaria de Estado de Saúde.....	6	22	
Secretaria de Estado de Ação Social.....	8	23	
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras	8	23	33
Secretaria de Estado de Transportes	9	23	
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social	9	24	
Polícia Civil do Distrito Federal		25	
Polícia Militar do Distrito Federal		27	
Secretaria de Estado de Cultura	10	28	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	10		34
Secretaria de Estado de Comunicação Social	10		
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	10	28	34
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	10	29	
Secretaria de Estado de Trabalho.....			34
Secretaria de Estado de Solidariedade	11	29	
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais	14	29	35
Secretaria de Estado de Turismo.....	17		
Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação.....	17	30	35
Procuradoria Geral do Distrito Federal	17	30	35
Ineditoriais			35

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 25.524, DE 20 DE JANEIRO DE 2005.

Remaneja para o Hospital Regional do Gama, o Cargo em Comissão que especifica. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 3º, da Lei nº 2299, de 21 de janeiro de 1999, Decreta:

Art. 1º - Fica remanejado para o Hospital Regional do Gama, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assistente do Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a que se refere o Decreto nº 25.416, de 08 de dezembro de 2004, publicado no DODF nº 233, de 09 de dezembro de 2004, página 06.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de janeiro de 2005.

117º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 25.530, DE 21 DE JANEIRO DE 2005.

Aprova Projeto Urbanístico de Parcelamento da Quadra QNM 11 – Centro Urbano da Região Administrativa de Ceilândia – RA-IX, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõem os

artigos 102 e 119, da Lei Complementar nº 314 de 1º de setembro de 2000, e o que consta do processo nº 111.001.181/2002, Decreta:

Art.1º Fica aprovado o Projeto Urbanístico de Parcelamento dos Lotes 01 a 06 da Quadra QNM 11 da Região Administrativa de Ceilândia – RA-IX, consubstanciado no Projeto de Urbanismo - URB 14/2004, Memorial Descritivo – MDE 14/2004 e na Planilha de Parâmetros Urbanísticos – PUR 14/2004.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de janeiro de 2005.

117º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 25.531, DE 21 DE JANEIRO DE 2005.

Aprova Projeto Urbanístico de Parcelamento no Setor de Indústria e Comércio de Apoio – Pólo de Desenvolvimento Juscelino Kubitschek na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 77, da Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997, e considerando o que consta do processo nº 111.001.131/2000, Decreta:

Art.1º Fica aprovado o Projeto Urbanístico de Parcelamento referente aos Trechos 02, 05, 06 e 08 do Setor de Indústria e Comércio de Apoio – Pólo de Desenvolvimento Juscelino Kubitschek na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII, consubstanciado nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 022/2001, no Projeto de Urbanismo URB 022/2001 e no Memorial Descritivo MDE 022/2001

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de janeiro de 2005.

117º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

CONSULTORIA JURÍDICA CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 21 DE JANEIRO DE 2005

Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão que trata a ordem de Serviço nº 05 de 15 de setembro de 2004.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º do Decreto nº 22.490, de 19 de dezembro de 2001, Resolve:

1. PRORROGAR por 60 (Sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão de que trata a Ordem de Serviço nº 05, de 15 de setembro de 2004, constituída para apurar fatos noticiados no Processo Administrativo nº 010.000.951/2004.
2. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
3. Revoga-se as disposições em contrário.

FERNANDO ANTÔNIO NERES FERRAZ

VICE-GOVERNADORIA

DESPACHO DA VICE-GOVERNADORA

Em 07 de janeiro de 2005

PROCESSO Nº.: 014.000.216/2004 INTERESSADO: BANCO DE BRASÍLIA S/A - BRB, ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE. Em cumprimento ao disposto no art. 26

da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO o ato do Diretor de Apoio Operacional desta Vice-Governadoria, que reconheceu a inexigibilidade de Licitação, com fulcro no “Caput” do Art. 25, do citado Diploma Legal, em favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A, conforme Nota de Empenho nº 2005NE00001, com o objetivo de atender despesas com aquisição de vales transporte para os servidores da Vice-Governadoria, durante o mês de janeiro/2005. Publique-se e encaminhe-se à GPO/DAO/GVG, para as providências complementares.

MARIA DE LOURDES ABADIA

DESPACHOS DA VICE-GOVERNADORA

Em 10 de janeiro de 2005

PROCESSO Nº: 014.000.003/2005 INTERESSADO: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, ASSUNTO: RATIFICAÇÃO DE DESPESA. Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO o ato do Diretor de Apoio Operacional desta Vice-Governadoria, que reconheceu a dispensa de licitação, com fulcro no Inciso XXII do Art. 24, do citado Diploma Legal, em favor da CEB, conforme Nota de Empenho nº 2005NE00002, com o objetivo de atender despesas com fornecimento de energia elétrica para a Residência Oficial da Vice-Governadora, durante o corrente exercício. Publique-se e encaminhe-se à GPO/DAO/GVG, para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 014.000.004/2005 INTERESSADO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DF - CAESB, ASSUNTO: RATIFICAÇÃO DE DESPESA. Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO o ato do Diretor de Apoio Operacional desta Vice-Governadoria, que reconheceu a inexigibilidade de licitação, com fulcro no “Caput” do Art. 25, do citado Diploma Legal, em favor da CAESB, conforme Nota de Empenho nº 2005NE00003, com o objetivo de atender despesas com fornecimento de água e tratamento de esgoto para a Residência Oficial da Vice-Governadora, durante o corrente exercício. Publique-se e encaminhe-se à GPO/DAO/GVG, para as providências complementares

MARIA DE LOURDES ABADIA

DESPACHO DA VICE-GOVERNADORA

Em 11 de janeiro de 2005

PROCESSO Nº: 014.000.010/2005 INTERESSADO: COMPANHIA DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN, ASSUNTO: RATIFICAÇÃO DE DESPESA. Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO o ato do Diretor de Apoio Operacional desta Vice-Governadoria, que reconheceu a dispensa de licitação, com fulcro no Inciso XVI do Art. 24, do citado Diploma Legal, em favor da CODEPLAN, conforme Nota de Empenho nº 2005NE00010, com o objetivo de atender despesas com prestação de serviços de locação de equipamentos de informática para esta Vice-Governadoria, durante o corrente exercício. Publique-se e encaminhe-se à GPO/DAO/GVG, para as providências complementares.

MARIA DE LOURDES ABADIA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 21 de janeiro de 2005

PROCESSO: 010.000.021/2005 E OUTROS; INTERESSADO: BRASIL TELECOM S/A; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, c/c a Portaria nº 01 - SEG, de 04 de março de 2004, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 344.411,59 (trezentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta e nove centavos), referente à despesa com serviços de telefonia convencional, inerente ao exercício anterior. Publique-se e encaminhe-se ao NOF/DAF/SEG, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho, à conta do elemento de despesa 339092 Despesas de Exercício Anteriores, da Atividade 8517 - 0060 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SEG.

BAUER FERREIRA BARBOSA

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional de 20 de janeiro de 2005, publicado no DODF nº 15, de 21/01/2005, página 05, em que foi feito o reconhecimento de dívida à BRASIL TELECOM S/A: ONDE SE LÊ: “PROCESSO: 010.001.231/2004 E OUTROS;”, LEIA - SE: “PROCESSO: 010.000.018/2005 E OUTROS;”.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 16, DE 20 DE JANEIRO DE 2005.

Prorroga prazo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 105, inciso I, da Lei Orgânica do Distrito Federal, Resolve: PRORROGAR, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 24 de janeiro de 2005, o prazo estipulado no artigo 12 da Portaria nº 359, de 22 de novembro de 2004.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria do Secretário nº 386, de 23 de dezembro de 2004, publicada no DODF nº 244, de 24 de dezembro de 2004, pág. 06, ONDE SE LÊ: “AIA 4657”, LEIA-SE: “AIA 4675”.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DA RECEITA

1º ADITIVO AO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL

Nº 39/2000 – SUREC/SEF

(PROC. Nº 040.001.839/2000)

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SUBSECRETARIA DA RECEITA da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representada pela Subsecretária da Receita do Distrito Federal, com fulcro na Lei nº. 1.254, de 08 de novembro de 1996, e no exercício de sua competência prevista pelo artigo 81 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, RESOLVE, por meio deste TERMO ADITIVO, alterar o TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL firmado com a empresa ITA REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, doravante denominada ACORDANTE, estabelecida na STRC SUL TRECHO 02 CONJUNTO D LOTES 9/10 - BRASÍLIA/DF, inscrita no CF/DF sob o nº 07.410.560/002-88 e no CNPJ/MF sob o nº 29.114.253/0013-01, neste ato representada pelo seu Diretor Responsável, Sr. ERODY LOPES RUBIM, CI nº 012010385 IFO/RJ, e CPF/MF nº 047.149.977-34, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – O parágrafo primeiro da cláusula sétima passa a ter a seguinte redação: PARÁGRAFO PRIMEIRO – A base de cálculo do imposto será estabelecida pelo Convênio ICMS nº 76/94; CLÁUSULA SEGUNDA – Este TERMO ADITIVO entrará em vigor e produzirá seus efeitos na data de sua assinatura e será lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, sendo dele extraídas 05 (cinco) cópias que terão a seguinte destinação: 1ª Via – PROCESSO; 2ª Via – ACORDANTE; 1ª cópia – SUBSECRETARIA DA RECEITA; 2ª cópia – DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO – DITRI; 3ª cópia – DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE –DIATE; 4ª cópia – DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS – DIFES; 5ª cópia – DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO – DITRA. Assim, lido e aceito, vai o presente Termo Aditivo assinado pelas partes acordantes. Brasília, 17 de janeiro de 2005.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

Subsecretária da Receita

3º ADITIVO AO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL

Nº 53/2000 – SUREC/SEF

(PROC. Nº 040.004.444/2000)

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SUBSECRETARIA DA RECEITA da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representada pela Subsecretária da Receita do Distrito Federal, com fulcro na Lei nº. 1.254, de 08 de novembro de 1996, e no exercício de sua competência prevista pelo artigo 81 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, RESOLVE, por meio deste TERMO

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA
Vice-Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo

LAEZIA GLÓRIA BEZERRA
Subsecretária-Diretora

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 441.4502 - 441.4503
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

ADITIVO, alterar o TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL firmado com a empresa WW DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, doravante denominada ACORDANTE, estabelecida na SPLM CONJUNTO 04 LOTE 11 – NÚCLEO BANDEIRANTE - DF, inscrita no CF/DF sob o nº 07.316.534/001-65 e no CNPJ/MF sob o nº 01.608.967/0001-13, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. WANDERLEI DE BASTOS, CI nº 274.767 SSP/DF, e CPF/MF nº 113.096.601-15, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – O parágrafo primeiro da cláusula sétima passa a ter a seguinte redação: PARÁGRAFO PRIMEIRO – A base de cálculo do imposto será estabelecida pelo Convênio ICMS nº 76/94. CLÁUSULA SEGUNDA – Este TERMO ADITIVO entrará em vigor e produzirá seus efeitos na data de sua assinatura e será lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, sendo dele extraídas 05 (cinco) cópias que terão a seguinte destinação: 1ª Via – PROCESSO; 2ª Via – ACORDANTE; 1ª cópia – SUBSECRETARIA DA RECEITA; 2ª cópia – DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO – DITRI; 3ª cópia – DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE –DIATE; 4ª cópia – DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS – DIFES; 5ª cópia – DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO – DITRA. Assim, lido e aceito, vai o presente Termo Aditivo assinado pelas partes acordantes.

Brasília, 18 de janeiro de 2005.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

Subsecretária da Receita

1º ADITIVO AO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL

Nº 27/2001 – SUREC/SEF

(PROC. Nº 040.000.998/2001)

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SUBSECRETARIA DA RECEITA da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representada pela Subsecretária da Receita do Distrito Federal, com fulcro na Lei nº. 1.254, de 08 de novembro de 1996, e no exercício de sua competência prevista pelo artigo 81 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, RESOLVE, por meio deste TERMO ADITIVO, alterar o TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL firmado com a empresa HOSPFAR - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, doravante denominada ACORDANTE, estabelecida na SIA/SUL TRECHO 03 LOTE 985 BLOCO D LOJA 48 E 72 - DF, inscrita no CF/DF sob o nº 07.419.386/002-75 e no CNPJ/MF sob o nº 26.921.908/0002-02, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. MARCELO REIS PERILLO, CI nº 780.222- SSP/GO, e CPF/MF nº 350.262.351-15, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – O parágrafo primeiro da cláusula sétima passa a ter a seguinte redação: PARÁGRAFO PRIMEIRO – A base de cálculo do imposto será estabelecida pelo Convênio ICMS nº 76/94. CLÁUSULA SEGUNDA – Este TERMO ADITIVO entrará em vigor e produzirá seus efeitos na data de sua assinatura e será lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, sendo dele extraídas 05 (cinco) cópias que terão a seguinte destinação: 1ª Via – PROCESSO; 2ª Via – ACORDANTE; 1ª cópia – SUBSECRETARIA DA RECEITA; 2ª cópia – DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO – DITRI; 3ª cópia – DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE –DIATE; 4ª cópia – DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS – DIFES; 5ª cópia – DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO – DITRA. Assim, lido e aceito, vai o presente Termo Aditivo assinado pelas partes acordantes.

Brasília, 18 de janeiro de 2005.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

Subsecretária da Receita

1º ADITIVO AO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL

Nº 86/2001 – SUREC/SEF

(PROC. Nº 040.003.224/2001)

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SUBSECRETARIA DA RECEITA da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representada pela Subsecretária da Receita do Distrito Federal, com fulcro na Lei nº. 1.254, de 08 de novembro de 1996, e no exercício de sua competência prevista pelo artigo 81 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, RESOLVE, por meio deste TERMO ADITIVO, alterar o TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL firmado com a empresa MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, doravante denominada ACORDANTE, estabelecida na ADE CONJ 21 LOTE 25 – ÁGUAS CLARAS - DF, inscrita no CF/DF sob o nº 07.383.897/004-03 e no CNPJ/MF sob o nº 37.396.017/0006-24, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. LEONARDO CARNEIRO CANEDO, CI nº 1.419.336 – SSP/GO, e CPF/MF nº 361.186.211-87, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – O parágrafo primeiro da cláusula sétima passa a ter a seguinte redação: PARÁGRAFO PRIMEIRO – A base de cálculo do imposto será estabelecida pelo Convênio ICMS nº 76/94. CLÁUSULA SEGUNDA – Este TERMO ADITIVO entrará em vigor e produzirá seus efeitos na data de sua assinatura e será lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, sendo dele extraídas 05 (cinco) cópias que terão a seguinte destinação: 1ª Via – PROCESSO; 2ª Via – ACORDANTE; 1ª cópia – SUBSECRETARIA DA RECEITA; 2ª cópia – DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO – DITRI; 3ª cópia – DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE –DIATE; 4ª cópia – DIRETORIA DE FISCALIZA-

ÇÃO EM ESTABELECIMENTOS – DIFES; 5ª cópia – DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO – DITRA. Assim, lido e aceito, vai o presente Termo Aditivo assinado pelas partes acordantes.

Brasília, 17 de janeiro de 2005.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

Subsecretária da Receita

DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 9, DE 11 DE JANEIRO DE 2005.

ASSUNTO: Reconhecimento de isenção de ITBI – Estado Estrangeiro.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 104, inciso XI da Portaria n. 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria n. 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 23 de março de 2004; e fundamentado nos artigos 1 e 23 da Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas, promulgada pelo Decreto n.º 56.435, de 08 de junho de 1965; no art. 5º, §2º da Constituição Federal de 1988; no art. 4º, II da Lei nº 11/88, regulamentada pelo Decreto nº 16.114/94; considerando, ainda, a reciprocidade de tratamento; declara a isenção quanto ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis por Natureza ou Acesso Física e de Direitos Reais sobre Imóveis – ITBI, na seguinte transmissão: ADQUIRENTE: GOVERNO DA REPUBLICA SOCIALISTA DO VIETNÃ – CNPJ Nº 04.149.416/0001-27; TRANSMITENTE: GEORGIOS JOANNIS PAPPAS – CPF Nº 002.267.421-72; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: TRANSMISSÃO AO PATRIMÔNIO DE ESTADO ESTRANGEIRO; IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; SHI/SUL QI 13 CONJUNTO 12 CASA 16 – BRASILIA -DF; INSCRIÇÃO; 03018482; RENÚNCIA R\$13.486,25; PROPORÇÃO DA RENÚNCIA (%) 100%. Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X e ratificados por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais, matrícula 46.331-0. Publique-se; Cientifique-se o requerente por meio do Ministério das Relações Exteriores; Registre-se; Aguarde-se cumprimento da Notificação nº 013/2005.

FRANCISCO OTAVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 11, DE 12 DE JANEIRO DE 2005.

ASSUNTO: Reconhecimento de isenção de IPTU – Loja Maçônica

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21.12.2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05.09.2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso I, alínea a, de 23 de março de 2004; fundamentado na Lei Complementar nº 15, de 30 de dezembro de 1996, na Lei Complementar nº 277, de 13 de Janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 363, de 19 de Janeiro de 2001, no Decreto nº 16.100, de 29 de novembro de 1994, e considerando ainda o que consta nos autos do processo nº 048.006.470/2004, Declara: A LOJA MAÇONICA ABRIGO DO CEDRO Nº 8, inscrito no CNPJ sob o nº 03.636.024/0001-20, isento quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO(S); RENÚNCIA – R\$; PROPORÇÃO DA RENÚNCIA (%); SHI/N CA 8 LT 2; 46351620; 2005; 5.559,43; 100.

Os requisitos legais para o reconhecimento desta isenção foram verificados por Edilene Borges de Azevedo Menezes, Auditora Tributária, matr. nº 110.190-0 e ratificados por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais.

Publique-se; Registre-se; Arquive-se.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

DESPACHO DO DIRETOR

Em de 12 de janeiro de 2005.

PROCESSO Nº: 124.006.307/2004; INTERESSADO(A): SINDICATO DAS SECRETÁRIAS E DOS SECRETÁRIOS DO DF; CNPJ:00.580.613/0001-45; ASSUNTO: Reconhecimento de imunidade de ISS – Entidade Sindical de Trabalhadores.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21.12.2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05.09.2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso I, alínea a, de 23 de março de 2004, decide indeferir o pedido de reconhecimento da imunidade do Imposto sobre Serviços - ISS, em virtude do descumprimento do artigo 14, inciso III, do Código Tributário Nacional que determina a manutenção de escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão como fator condicionante para a fruição do benefício fiscal. Cabe ressaltar que o(a) interessado(a) tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94. A verificação dos requisitos para o indeferimento deste pedido foi realizada por Edilene Borges de Azevedo Menezes, Auditora Tributária, Matr. nº 110.190-0; e ratificada por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos

Especiais. Publique-se; Aguarde-se o prazo recursal; Encaminhem-se à DIFES para conhecimento e providências cabíveis. Arquive-se.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE

ATO DECLARATÓRIO Nº 01, DE 21 DE JANEIRO DE 2005.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e na competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23/03/2004, fundamentado na Lei nº 7.431 de 17/12/85, acrescentada pela Lei nº 2.829, de 26/11/01, Declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, para o exercício de 2004, os veículos com adaptação especial para uso exclusivo de parapléxico ou de pessoa portadora de deficiência física, a seguir identificados, pela ordem de placa do veículo, interessado, e processo: JGO9055, MARIA LUZIA LIMA, 048007676/2004. Obs: O reconhecimento do benefício em tela não gera direito adquirido e será revogado de ofício, sempre que se apure que o(a) beneficiado(a) não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumprira ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão da isenção, cobrando-se o crédito acrescido de juros de mora. Isso, nos termos § 2º do art. 179 do Código Tributário Nacional. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

RICARDO PASSOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 02, DE 21 DE JANEIRO DE 2005.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e na competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23/03/2004, fundamentado na Lei nº 7.431 de 17/12/85, acrescentada pela Lei nº 2.829, de 26/11/01, Declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, para o exercício de 2005, os veículos com adaptação especial para uso exclusivo de parapléxico ou de pessoa portadora de deficiência física, a seguir identificados, pela ordem de placa do veículo, interessado, e processo: JGL0064, ERLES JANNER COSTA GORINI, 048000110/2005; JGB1934, NORMA GUIMARÃES AZEREDO, 048001801/2004; JFU0596, JACQUES LABOISSIERE CORRÊA, 048001328/2004; JGB5234, MARIA BETANIA FERREIRA MAIA, 048001015/2004; JGL0997, ANA MARIA DA SILVA TOSTA, 048000346/2005; JFS7357, CELIA CHAYB AMERICANO DO BRASIL, 048000251/2005; JFS2741, MARLENE DE OLIVEIRA SOARES, 048000052/2005; JGO9055, MARIA LUZIA LIMA, 048007676/2004; JGH3875, MARIA APARECIDA NEVES DA CUNHA, 048000608/2004; JGG1470, MARIA DA LUZ PINTO RAMOS, 048003299/2004; JFY9833, IONE DA SILVA MORAIS, 048000112/2004. Obs: O reconhecimento do benefício em tela não gera direito adquirido e será revogado de ofício, sempre que se apure que o(a) beneficiado(a) não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumprira ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão da isenção, cobrando-se o crédito acrescido de juros de mora. Isso, nos termos § 2º do art. 179 do Código Tributário Nacional. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

RICARDO PASSOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 03, DE 21 DE JANEIRO DE 2005.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, no uso das atribuições regimentais, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23/03/2004, fundamentado na Lei nº 1.343, de 27/12/96, Defere o pedido de isenção do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD, incidente sobre a transmissão causa mortis dos bens e direitos deixados por MARCO AURÉLIO ALVES DE OLIVEIRA, CPF 290044461-68, falecido em 26/04/2004, identificados no processo 124007948/2004, que tem por interessado GUSTAVO SILVA DE SALLES. O benefício fica limitado aos bens e direitos relacionados na petição inicial da ação de inventário nº 2004.01.1.051086-5 e está condicionado ao atendimento das exigências legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto 16.116 de 02/12/94. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DO GERENTE

Em 21 de Janeiro de 2005.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, no uso das atribuições regimentais, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23/03/2004, fundamentado na Lei nº 7.431, de 17/12/1985, Decide: INDEFERIR os pedidos de isenção do IPVA, exercício de 2004, com fundamento no §4º do art. 6 do Decreto nº 16.099, de 29/11/1994, respectivamente para os veículos a seguir identificados na seguinte ordem: placa do veículo, interessado e processo:

JJB1809, BEATRIZ HELENA VIEIRA DE MELO, 048007049/2004; JGM5624, JOSÉ ROGÉRIO DE MEDEIROS, 048007119/2004.

RICARDO PASSOS SANTOS

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA

ATO DECLARATÓRIO Nº 08/2005, DE 19 DE JANEIRO DE 2005.

Isenção do IPVA – Deficiente Físico.

O GERENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002 e no uso da competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23/03/04, com fundamento no artigo 4º, inciso VII, da Lei 7.431, de 17/12/85, com a redação dada pela Lei 2.829, de 26/11/01, Declara: ISENTO, do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, o veículo com adaptações especiais destinado ao uso exclusivo de parapléxicos ou de pessoas portadores de deficiência física, incapazes de utilizar modelos comuns, pertencente ao interessado abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, VEÍCULO, PLACA, EXERCÍCIO. 042.000.011/04, HELIO GUILHERME DOS SANTOS, FORD/FIESTA GL CLASS, JFC-551, 2005. Este Ato Declaratório só produzirá efeito a partir da sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDER NOGUEIRA DA MOTA

ATO DECLARATÓRIO Nº 09, DE 20 DE JANEIRO DE 2005.

Isenção do ITCD.

O GERENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648 de 21/12/01, alterado pela Portaria 563 de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23/03/2004, fundamentada na Lei nº 1.343, de 27/12/96, declara: Isento do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, o interessado abaixo discriminado, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, conforme os respectivos processos na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO: 042.009.396/2004, CANDIDA CAMARGOS DOS REIS, RONALDO LÚCIO DOS REIS, 07/08/2004; 042.008.436/2004, MARIA JULIA MENEZES DE FREITAS, MARIA DO CARMO DA CRUZ E JOSÉ ALVES DE FREITAS, 18/04/2002 E 13/03/2003; 042.009.232/2004, ELIS JOSE FERREIRA, ANA RITA FERREIRA, 14/09/2002; 042.009.202/2004, MARIA HELENA DOS SANTOS, SEVERINO JOAQUIM DOS SANTOS, 02/06/2001; 042.009.361/2004, DAGMAR MARIA DE FATIMA SANTOS, JOÃO FELICIANO DE OLIVEIRA SOBRINHO, 05/10/2002; 042.009.053/2004, GILVACI BATISTA MONTEIRO, JEOVA DIAS MONTEIRO, 20/01/2002. O benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto 16.116, de 02/12/94. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDER NOGUEIRA DA MOTA

ATO DECLARATÓRIO Nº 10, DE 20 DE JANEIRO DE 2005.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas.

O GERENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648 de 21/12/01, alterado pela Portaria 563 de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23/03/2004, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30/12/1996, Declara: ISENÇÃO do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2004, no percentual de 100%, para o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista relacionado na seguinte ordem para os processos abaixo: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL. 042.001304/2004, HELENA PENA DA SILVA, QR 307 CJ 09 CS 07, 45718164. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDER NOGUEIRA DA MOTA

DESPACHO DO GERENTE

Em 17 de janeiro de 2005

O GERENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO

FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648 de 21/12/01, alterado pela Portaria 563 de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23/03/2004, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30/12/96, Resolve: INDEFERIR o pedido de Isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 2002 para o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, tendo em vista que o pedido fora protocolizado intempestivamente. 042.006.612/2004, MANOEL CLAUDINO DE ARAÚJO, QSD 41 LT 21, 21112452. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto 16.106/94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da sua publicação.

EDER NOGUEIRA DA MOTA

DESPACHO DO GERENTE

Em 20 de janeiro de 2004

O GERENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições prevista no inciso X do artigo 78 do Anexo Único à Portaria nº 648 de 21/12/01, alterada pela Portaria 563 de 05/09/02 e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23/03/2004, Decide: INDEFERIR, por falta de amparo legal, os pedidos de isenção do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Bens e Direitos – ITCD, incidente sobre a transmissão “causa mortis”, relativos aos seguintes processos, contrariando a Lei 1343/96 conforme a seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO E MOTIVO. 042.009.164/2004, LUIS GONÇALVES DA SILVA, MARIA GORETE GONÇALVES, 20/04/1991, a data do óbito é anterior à publicação da vigência da lei isencional. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto 16.106/94, os interessados poderão recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

EDER NOGUEIRA DA MOTA

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO

ATO DECLARATÓRIO Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2005.

Isenção de ITCD.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648 de 21.12.2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563 de 05.09.2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº. 32 de 23/03/2004, com fulcro na lei 1.343/96, Declara: ISENTO do pagamento do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD, os interessados a seguir relacionados, na ordem de nº do processo, interessado, CPF do interessado e nome do inventariado: 045.001815/2004, Jose Gonçalves da Silva Neto, 073.114.511-91, Avelina Gonçalves Rosa. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

ATO DECLARATÓRIO Nº 02, DE 19 DE JANEIRO DE 2005.

Remissão e não incidência do IPVA - Lei nº 7.431/85.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648 de 21.12.2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563 de 05.09.2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº 32 de 23.03.2004, e fundamentada na Lei nº 7.431/85 – com as alterações da Lei nº 2.670/01, e tendo em vista o processo 048.007587/2004, requerido por Regiane Maura Reis Vaz, CPF 665.087.891-04, Declara: 1 – REMITIDAS as cotas em aberto do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA – do exercício de ocorrência do furto, cujo vencimento são posteriores à ocorrência do fato, e a não-incidência para os exercícios seguintes, enquanto perdurar a razão da concessão do benefício, para o veículo placa JFX 1248, furtado em 19.03.2004; 2 – Recuperado/restituído o veículo, o contribuinte deverá comunicar à SEF no prazo de até 30 (trinta) dias do fato, sob pena de cancelamento do benefício e cobrança do imposto com multa de 200% e acréscimos legais; 3 - No exercício em que ocorrer a restituição/recuperação do veículo o imposto será devido proporcionalmente. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

ATO DECLARATÓRIO Nº 03, DE 19 DE JANEIRO DE 2005.

Isenção do IPVA – Deficiente Físico.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21.12.2001, com anexo único alterado pela

Portaria SEFP nº 563 de 05.09.2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 032 - SUREC, de 23.03.2004, fundamentada na Lei nº 7.431, de 17.12.1985 - com redação alterada pela Lei nº 2.829, de 26.11.2001, Declara: 1 - ISENTOS do pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2004, os veículos abaixo relacionados de propriedade de deficientes físicos, na ordem de nº de processo, interessado, CPF, placa, percentual do benefício concedido: 045.000033/2005, Maria Adir Gomes Alves, 063.708.376-87, JGF 7873, 100. 2 – A alteração de propriedade do veículo no ano de 2005 implicará o fim da isenção e o lançamento proporcional do tributo devido no exercício. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

ATO DECLARATÓRIO Nº 04, DE 19 DE JANEIRO DE 2005.

Não incidência do IPVA - Lei nº 7.431/85.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648 de 21.12.2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563 de 05.09.2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº. 32 de 23.03.2004, e fundamentada na Lei nº 7.431/85 – com as alterações da Lei nº 2.670/01, Declara: 1 – A não incidência para os exercícios seguintes, enquanto perdurar a razão da concessão do benefício, dos veículos a seguir relacionados, na ordem de: processo, interessado, CPF, placa do veículo, ocorrência do roubo/furto: 046.006719/04, Fabiane de Assis Bontempo, 775.857.201-49, JED 4625, 09.10.2002 (restituído em 26.04.2004) e 045.000073/05, Edsonina Rodrigues de Deus, 151.688.241-53, JDW 4893, 27.12.2004. 2 – Recuperado/restituído o veículo, o contribuinte deverá comunicar a SEF no prazo de até 30 (trinta) dias do fato, sob pena de cancelamento do benefício e cobrança do imposto com multa de 200% e acréscimos legais; 3 - No exercício em que ocorrer a restituição/recuperação do veículo o imposto será devido proporcionalmente; Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA

ATO DECLARATÓRIO Nº 01/2005, DE 20 DE JANEIRO DE 2005.

Isenção para Portadores de Necessidades Especiais

O GERENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, no uso das atribuições regimentais, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 32 de 23/03/2004, e com fundamento no art. 4º, inciso VII §§ 1º e 2º, da Lei n.º 7.431, de 17/12/85, alterada pela Lei n.º 2.829, de 26/11/2001, Declara: ISENTO do Imposto sobre a propriedade de Veículos Automotores, os veículos descrito abaixo, com adaptações especiais destinados ao uso exclusivo do portador de necessidades especiais incapazes de utilizar o modelo comum, na seguinte ordem: processo, interessado e placa do veículo: 122.000.120/2005, Raimunda Bezerra da Silva, JGL 3904; 122.000.112/2005, Maria Helena Silva, JFG 3891; 122.000.100/2005, Eliney Vieira Marra, JGI 5686; 122.000.008/2005, Gilberto Barbosa, JFY 8902; 122.000.058/2005, Eurico Vaz, JFZ 6772; 122.000.045/2005, Joelson Neves Miranda, JLF 4884; 122.000.036/2005, Auricelina Alves Caldeira, JEK 9918; 122.000.008/2005, Gilberto Barbosa, JFY 8902. Este Ato Declaratório só produzirá efeito a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

RUIMAR ALVES DE SOUZA CAMACHO

ATO DECLARATÓRIO Nº 02/2005, DE 20 DE JANEIRO DE 2005

Isenção do IPVA – TÁXI

A GERENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria n.º 563, de 05/09/2002, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 32 de 23/03/2004, fundamentado no art. 4º, inciso VI da Lei n.º 7.431, de 17/12/1985, alterada pela Lei n.º 2.829, de 26/11/2001, Declara: ISENTO do Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotor – IPVA, o veículo destinado ao transporte público, comprovadamente registrado na categoria de aluguel (táxi), pertencente ao profissional autônomo ou cooperativa de motorista, abaixo nominado, relacionado na seguinte ordem: EXERCÍCIO, PROCESSO, BENEFICIÁRIO, PLACA, PERMISSÃO: 2005, 122.000.111/2005, Mario Ricardo, JJB 9933, 0112. Este Ato Declaratório só produzirá efeito a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

RUIMAR ALVES DE SOUZA CAMACHO

DESPACHO DO GERENTE

Em 20 de janeiro de 2005

O GERENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições regimentais, e na competência que lhe foi delegada pelo Item 2, alínea “a”, Inciso VI art. 1º de Ordem Serviço nº 32, de 23/03/2004, declara CANCELADO o Ato Declaratório nº 59, de 22 de Dezembro de 2004, publicado no DODF nº 243 pág. 07, de 23/12/2004.

RUIMAR ALVES DE SOUZA CAMACHO

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Gerente publicado no DODF nº197 página 07 de 14 de outubro de 2004, ONDE SE LÊ: R\$ 20,38 LEIA-SE: R\$29,43.

No Despacho do Gerente substituto, publicado no DODF nº 52, de 17 de março de 2004, página 05. ONDE SE LÊ: R\$ 61,14, LEIA-SE: R\$ 67,41.

BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S/A

BRB-CFI – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
BRB – DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MONETÁRIOS S/A
PLANO DE COMUNICAÇÃO – 2005

1. PRELIMINARES: O bom desempenho da economia em 2004, com o crescimento do PIB, do nível de emprego e de renda e da atividade industrial, aponta para um ano de 2005 também de índices positivos. As últimas reuniões do Copom apontaram um viés de alta na taxa de juros, que mantém a meta de inflação sob controle, sem, aparentemente, prejudicar a retomada do crescimento econômico. Análises mostram que os juros devem subir ainda no primeiro trimestre e, depois, manterem-se estáveis ao longo do ano. A desvalorização da moeda norte-americana preocupa os exportadores e pode comprometer o resultado da balança comercial, se não houver uma ação do Banco Central no sentido de controlar o valor do dólar dentro de patamares razoáveis. Nesse cenário, o BRB vai perseverar na política adotada nos últimos seis anos: fortalecer a sua presença no âmbito do Distrito Federal, ocupando cada vez mais o espaço que lhe é atribuído, qual seja, o de indutor do desenvolvimento econômico da capital do país. 2. OBJETIVOS: Permanecer com o trabalho de garantir e preservar a imagem positiva do Banco de Brasília entre os brasilienses, prestando serviços cada vez mais eficientes, buscando a satisfação de seus clientes e usuários. Por outro lado, não deixar de lado a forte atuação social do BRB, seja apoiando as iniciativas do controlador – o Governo do Distrito Federal – seja democratizando cada vez mais o acesso do cidadão aos serviços e produtos da instituição. Para isso, a comunicação em 2005 deve priorizar aspectos emocionais e racionais para fortalecer os laços entre os moradores do Distrito Federal e o banco de sua região. 2.1. Previsão das Atividades: As atividades previstas descritas abaixo, assim como seus custos, foram definidas a partir dos pressupostos expostos no primeiro item deste Plano, assim como nas necessidades identificadas no decorrer deste exercício e dos anteriores. 3. LINHAS DE ATUAÇÃO: As atividades necessárias à criação, propagação e consolidação da imagem do BRB desenvolver-se-ão dentro das linhas de atuação descritas abaixo. 3.1. Institucional: • Campanhas voltadas para posicionar favoravelmente a imagem do Banco no coração e na memória dos moradores de Brasília, reforçando o papel da Instituição no processo de desenvolvimento econômico e social do DF e na própria vida das pessoas. • Patrocínio a eventos e atividades esportivas e socioculturais originadas em Brasília ou coerentes com os anseios de seus habitantes. • Efemérides – campanhas e atividades para exaltar ocasiões especiais e para associar-se a manifestações socioculturais relevantes para a população de Brasília. • Matéria Legal – publicação obrigatória de atos administrativos em jornais de circulação local e/ou nacional, divulgação de notas de esclarecimento aos clientes e à sociedade em geral quando a imagem da empresa esteja posta em risco. 3.2. Mercadológica: Campanhas voltadas para divulgar os produtos e serviços ofertados pelo Banco, demonstrando suas vantagens tangíveis, como forma de garantir preferência e, com isso, conquistar e manter clientes, tais como a oferta de juros mais baixos que os da concorrência, as facilidades e comodidades ofertadas para tornar mais fáceis as relações dos clientes com o Banco etc. -Promoções – divulgação da oferta de vantagens especiais, atrativas para os clientes. -Marketing direto – estabelecimento de canais de comunicação direta com segmentos da clientela para a oferta de produtos e condições especiais. 4. PREVISÃO DE DESPESAS: A previsão orçamentária para os serviços de publicidade no ano de 2005 é de R\$ 22.500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil reais), distribuídos segundo os percentuais a seguir definidos. 4.1. Produção: Produção de peças publicitárias, como filmes, spots, documentários, anúncios para a mídia impressa, painéis, outdoors, outbuses, frontlights, banners, cartazes, folders, folhetos, malas diretas, material de ponto-de-venda e outros necessários à veiculação de campanhas institucionais e mercadológicas – Despesa Estimada: 10%. 4.2. Veiculação: Mídia televisiva, radiofônica, impressa, externa e outras para a veiculação de campanhas institucionais e mercadológicas – Despesa Estimada: 60%. 4.3. Serviços de Terceiros: Assessoria e consultoria em análise de conjuntura, mercado e marketing, realização de pesquisas de opinião, relatórios interpretativos e sugestão de correção de rumos ou da adoção de novas posturas e comportamentos empresariais; serviços de clipping impresso e eletrônico, patrocínio em eventos e manifestações esportivas e socioculturais, participações em seminários, feiras, congressos, exposições etc. – Despesa Estimada: 10%. 4.4. Patrocínios: Patrocínio de eventos culturais, esportivos e sociais que permitam uma correta exposição da marca BRB e que gerem benefícios de imagem à instituição – Despesa Estimada: 20%.

TARCÍSIO FRANKLIM DE MOURA

Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E DE INSPEÇÃO DO ENSINO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2005

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que

lhe confere o artigo 35, incisos XVII e XX, do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29.01.2001, e tendo em vista o artigo 86 da Resolução nº 1/2003-CEDF, a Portaria nº 37/SE, de 13.02.2004, e ainda, o contido no Processo nº 030.004.145/2004, Resolve:

1 – APROVAR o Regimento Escolar do CENEL, localizado no Condomínio Mini-Chácara Sobradinho-ES 11 “B” Lote 11, Sobradinho- Distrito Federal e mantido pelo Centro de Educação Nery Lacerda Ltda, registrando que o referido instrumento legal contém 116 artigos e 35 páginas.

2 – APROVAR a Proposta Pedagógica às fls.130 a 158, incluindo a Matriz Curricular às fls. 148 do citado processo.

3 – DETERMINAR que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

4 – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 185, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004.(*)

O Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, no uso das atribuições regimentais, que lhe confere o inciso X, do artigo 204 da Portaria nº 40 de 23 de julho de 2001 e considerando o contido no artigo 2º da Portaria nº 347 de 22/05/2002, resolve:

1) Estabelecer critérios de acordo com a legislação vigente, quanto à jornada de trabalho, dos servidores desta Instituição, bem como o funcionamento das unidades administrativas e de saúde.

2) A jornada de trabalho dos servidores desta Secretaria, de acordo com a Lei nº 34 de 13 de junho de 1989, foi fixada em 30 (trinta) horas semanais de trabalho, à exceção das Carreiras abaixo:

a) Carreira Médica - 20 (vinte) horas semanais (artigo 6º da Lei 3.323/2004);

b) Carreira Cirurgião-Dentista - 20 (vinte) horas semanais (artigo 5º da Lei 3.321/2004);

c) Carreira de Enfermeiro - 24 (vinte e quatro) horas semanais (artigo 5º da Lei 3.322/2004);

d) Especialista em Saúde, da Carreira Assistência Pública à Saúde do DF - 24 (vinte e quatro) horas semanais (inciso 1º do artigo 7º da Lei 3.320/2004);

e) Especialidades de Técnico em Radiologia, Laboratório e Técnico de Enfermagem do cargo Técnico em Saúde, da Carreira Assistência Pública à Saúde do DF - 24 (vinte e quatro) horas semanais (parágrafo 1º do artigo 7º da Lei 3.320/2004);

f) Carreira de Fiscalização e Inspeção do DF - 40 (quarenta) horas semanais (artigo 1º da Lei 551/1993);

g) Especialidade de Auxiliar de Enfermagem, do cargo de Técnico em Saúde, da Carreira Assistência Pública à Saúde do DF, que comprovarem a especialização de Técnico em Enfermagem, poderão ser submetidos à jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais de trabalho a partir de janeiro/2005(parágrafo 2º do artigo 7º da Lei 3.320).

3) Cumprirá a jornada de 40(quarenta) horas semanais de trabalho, o servidor efetivo optante dessa jornada, nos termos das Leis 948 de 30/11/1995 e 2.663 de 04/01/2001, esta última regulamentada pelo Decreto 25.324 de 10/11/2004, respeitado o contido nas Leis 3.320, 3.321, 3.322 e 3.323/2004.

4) Os ocupantes de cargos de natureza especial e comissionados ficam sujeitos ao regime de dedicação integral, ou seja, 40 horas semanais de trabalho, podendo, além disso, ser convocados sempre que presente o interesse ou necessidade de serviço.

5) Aos ocupantes de cargo comissionado é facultada a concessão do regime de plantão nos setores que funcionam ininterruptamente.

5.1) Os ocupantes de cargo comissionado nas funções de Secretária e Assessoria, poderão fazer jornadas diferenciadas dos horários de 8 às 12h e de 14 às 18h, desde que cumprida a jornada semanal de 40 horas, sempre no interesse da administração e devidamente justificado, ficando a concessão a critério do Diretor da Unidade Executiva.

6) Os horários de início e término da jornada de trabalho e dos intervalos de refeição e descanso, observado o interesse do serviço, deverão ser estabelecidos previamente e adequados à conveniência e as peculiaridades de cada unidade ou atividade, respeitado o horário de maior concentração da clientela, bem como a carga horária correspondente aos cargos.

7) Para os serviços que exigirem atividades contínuas de 24 horas, é facultada a adoção do regime interno de revezamento, mediante o estabelecimento de turnos ou escalas, sem redução da carga horária estabelecida, não podendo as jornadas serem superiores a 18(dezoito) horas.

8) Ao servidor que presta serviços em regime de compensação, quando escalado em plantão de 18 (dezoito) horas, deverá haver um intervalo de, no mínimo, 06 (seis) horas entre uma jornada e outra de trabalho.

09) Quando da compensação de carga horária, deverá ser respeitado o limite máximo de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, nos termos do inciso XIII do artigo 7º combinado com artigo 39 § 3º, ambos da Constituição Federal.

10) Após a elaboração das escalas de serviço, somente poderá haver alteração, por motivo excepcional, com a devida justificativa e autorização da chefia imediata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do horário em que o servidor estiver escalado.

10.1) A alteração será comunicada à Gerência de Pessoal e/ou Gerência de Apoio Operacional da Unidade para as devidas providências.

11) O servidor que acumula licitamente dois cargos efetivos, quando investido em cargo comissionado, se afastará de ambos os cargos efetivos, nos termos do artigo 120 da Lei nº 8.112/90.

11.1) O referido afastamento deverá ser formalizado, surtindo os efeitos após a publicação.

12) O servidor de outro órgão que presta serviços nesta Secretaria e que também é servidor desta Instituição, cumprirá carga horária respectiva a cada cargo, exceto os amparados pelo artigo 120 da Lei nº 8.112/90.

SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL**DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL**

DESPACHOS DA DIRETORA

Em 21 de janeiro de 2005.

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA/2004 – A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1.994, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do disposto no Art. 7º da Lei nº 3.163 de 03.07.2003, publicada no DODF de 04.07.2003, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e o pagamento nos valores abaixo citados em favor das entidades e empresa:

PROCESSO : 100.000.218/2004, INTERESSADO : COMUNIDADE EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA DE BRASÍLIA – CENTRO SOCIAL CANTINHO DO GIRASOL, no valor de R\$2.000,00(dois mil reais), referente ao mês de dezembro/2004, relativo ao Convênio n.º 07/02, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 28170001, Fonte 100, Elemento de Despesa 335092;

PROCESSO : 100.000.248/2004, INTERESSADO : ASSOCIAÇÃO CAMINHO DE LUZ, no valor de R\$9.640,60(nove mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta centavos), referente ao mês de dezembro/2004, relativo ao Convênio n.º 17/98, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 26710006, Fonte 100, Elemento de Despesa 335092;

PROCESSO : 100.000.172/2004, INTERESSADO : FUNDAÇÃO CIDADE DA PAZ - FUNCIPA-PAZ, no valor de R\$25.370,00(vinte e cinco mil, trezentos e setenta reais), referente ao mês de dezembro/2004, relativo ao Convênio n.º 05/02, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 26710006, Fonte 100, Elemento de Despesa 335092;

PROCESSO : 100.000.061/2004, INTERESSADO : COMUNIDADE EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA DE BRASÍLIA – CENTRO SOCIAL CANTINHO DO GIRASOL, no valor de R\$62.679,79(sessenta e dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos), referente ao mês de dezembro/2004, relativo ao Convênio n.º 08/01, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 26010009, Fonte 100, Elemento de Despesa 335092;

PROCESSO : 100.000.037/2004, INTERESSADO : ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE BH, no valor de R\$2.883,04(dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e quatro centavos), referente ao mês de dezembro/2004, relativo ao Convênio n.º 28/98, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 27260006, Fonte 100, Elemento de Despesa 335092;

PROCESSO : 100.000.115/2004, INTERESSADO : VILA SÃO JOSÉ BENTO COTTOLENGO, no valor de R\$91.442,50(noventa e um mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), referente ao mês de dezembro/2004, relativo ao Convênio n.º 01/96, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 26230003, Fonte 100, Elemento de Despesa 335092;

PROCESSO : 100.000.039/2004, INTERESSADO : LAR DA CRIANÇA PADRE CÍCERO, no valor de R\$20,00(vinte reais), referente ao mês de dezembro/2004, relativo ao Convênio n.º 25/99, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 22140006, Fonte 100, Elemento de Despesa 335092;

PROCESSO : 100.000.131/2004, INTERESSADO : CRECHE MEDALHA MILAGROSA, no valor de R\$26.384,80(vinte e seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), referente ao mês de dezembro/2004, relativo ao Convênio n.º 30/99, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 26710007, Fonte 100, Elemento de Despesa 335092;

PROCESSO : 100.000.232/2004, INTERESSADO : ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA MÃE DOS HOMENS, no valor de R\$8.118,40(oito mil, cento e dezoito reais e quarenta centavos), referente ao mês de dezembro/2004, relativo ao Convênio n.º 01/01, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 26710012, Fonte 100, Elemento de Despesa 335092;

PROCESSO : 100.000.059/2004, INTERESSADO : FUNDAÇÃO CIDADE DA PAZ, no valor de R\$19.800,00(dezenove mil e oitocentos reais), referente ao mês de dezembro/2004, relativo ao Convênio n.º 10/02, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 24540003, Fonte 100, Elemento de Despesa 335092;

PROCESSO : 100.000.155/2004, INTERESSADO : CENTRO ESPÍRITA SEBASTIÃO O MÁRTIR, no valor de R\$10.148,00(dez mil, cento e quarenta e oito reais), referente ao mês de dezembro/2004, relativo ao Convênio n.º 24/99, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 26710006, Fonte 100, Elemento de Despesa 335092;

PROCESSO : 100.000.254/2004, INTERESSADO : CASA DO CANDANGO, no valor de R\$7.540,99(sete mil, quinhentos e quarenta reais e noventa e nove centavos), referente ao mês de dezembro/2004, relativo ao Convênio n.º 07/03, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 27260005, Fonte 100, Elemento de Despesa 335092;

PROCESSO : 100.000.027/2004, INTERESSADO : CENTRO ESPÍRITA SEBASTIÃO O MÁRTIR,0., no valor de R\$12.816,30(doze mil, oitocentos e dezesseis reais e trinta centavos), referente ao mês de dezembro/2004, relativo ao Convênio n.º 06/98, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 27260004, Fonte 100, Elemento de Despesa 335092;

PROCESSO : 100.000.258/2004, INTERESSADO : CASA DO CANDANGO, no valor de R\$20.296,00(vinte mil, duzentos e noventa e seis reais), referente ao mês de dezembro/2004, relativo ao Convênio n.º 06/03, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 26710001, Fonte 100, Elemento de Despesa 335092;

PROCESSO : 100.000.681/04, INTERESSADO : O UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA – CAJE, no valor de R\$4.745,95(quatro mil, setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), referente ao mês de dezembro/2004, relativo ao Contrato n.º 15/02, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 85170035, Fonte 100, Elemento de Despesa 339092 e R\$88.000,00(oitenta e oito mil reais), referente ao mês de dezembro/2004, relativo ao Contrato n.º 15/02, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 25960001, Fonte 100, Elemento de Despesa 339092Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

TORNA SEM EFEITO o Reconhecimento de Dívida referente ao Processo de n.º 100.000.681/04, publicado no DODF n.º 14 de 20 de janeiro de 2005, pág. 45, devido o valor citado estar incorreto.

ZILMAR FERREIRA BONIFÁCIO
Substituta

RETIFICAÇÃO

No despacho constante do processo de n.º 100.000.680/2004, publicado no DODF n.º 14, de 20 de janeiro de 2005 página 44, ONDE SE LÊ: "...O UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA – CAJE e UNIDADES...", LEIA – SE: "...O UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPE-CUÁRIA LTDA – CEACON e UNIDADES ...".

**DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL
GERÊNCIA DE NECRÓPOLES E SERVIÇOS FUNERÁRIOS**

DESPACHO DO GERENTE

Em 20 de janeiro de 2005

O GERENTE DE NECRÓPOLES E SERVIÇOS FUNERÁRIOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL de acordo com o disposto no Decreto N.º 21.476 de 31 de agosto de 2000, publicado no DODF N.º 169 de 1º de setembro de 2000 e considerando a não publicação do ato à época da concessão, Resolve: TORNAR PÚBLICA a concessão do Título de Perpetuidade ao abaixo relacionado: CEMITÉRIO DE TAGUATINGA, Quadra 322 Setor "B" Jazigo 06 - Ocupante: Almir Velez da Silva. Requerente: Rita Crispim da Silva

MARCOS ANTÔNIO G. DOS SANTOS

RETIFICAÇÃO

Nos atos do Gerente, concedendo Título de Perpetuidade, publicados no DODF nº 209, de 29 de outubro de 1999, página nº 08, ONDE SE LÊ: "...Quadra 702 setor B jazigo 117...", LEIA-SE "...Quadra 702 setor B jazigo 120...".

**SECRETARIA DE ESTADO DE
INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE OBRAS**

DESPACHO DO DIRETOR

TORNAR SEM EFEITO A ORDEM DE SERVIÇO DE 19 de janeiro de 2005, do DIRETOR DA DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE OBRAS, publicada no DODF nº 14, de 20 de janeiro de 2005, página 62, para fins de ser publicada com o nome correto do seu assinante.

ED COELHO DA COSTA TOURINHO
Substituto

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL**DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE**

Em 21 de janeiro de 2.005

Com base nas instruções contidas nos processos relacionados, observado o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto n.º 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do Art. 38, combinado com os incisos II e IV, do Art. 39, do citado diploma legal, reconheço as dívidas, autorizo a realização das despesas, determino a emissão das Notas de Empenho e ainda, autorizo os pagamentos no montante de R\$ 166.984,71 (cento e sessenta e seis mil novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos), N/D 31.90.92 e 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores - Atividades: 8517-0012 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais e 2756-0001 - Manutenção e Funcionamento do Sistema Ferroviário Metropolitano, Fonte 220, conforme abaixo demonstrado. Publiquem-se e encaminhem-se os processos a DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos. Relação por ordem de Processo, Credor, CNPJ e Valor. 097.000.033/2005 - Serviço Social da Indústria - SESI, 03.803.317/0001-54, R\$ 6.349,00; 097.000.067/2005 - Empresa Brasileira de Engenharia e Comercio S/A - EBEC, 17.162.280/0001-37, R\$ 63.667,54; 097.000.069/2005 - Duarte Corretora de Seguros Ltda., 38.040.804/0002-78, R\$ 1.199,00; 097.001.305/2004 - Elevadores OTIS Ltda., 29.739.737/0009-60, R\$ 93.730,37; 097.000.042/2005 - Couto Equipamentos de Segurança Ltda., 02.666.636/0001-00, R\$ 2.038,80.

PAULO VICTOR RADA DE REZENDE

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA****DESPACHOS DO DIRETOR PRESIDENTE**

Em 21 de janeiro de 2005

PROCESSO Nº 095.000.048/2004 - RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e na Cláusula Vigésima-Quinta do Contrato Social da TCB, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$301,50 (trezentos e um reais e cinquenta centavos), em favor do Governo do Distrito Federal, CNPJ 00.394.601/0001-26, referente à publicação de matéria no Diário Oficial do Distrito Federal, nos dias 15, 17 e 20 de setembro de 2004, fatura n.º 889, Programa de Trabalho 26.122.0100.8517.0079, Natureza da Despesa 33.90.92, Fonte 100-Despesa de Exercício Anterior. Autorizo a realização da Despesa e a emissão das respectivas Notas de Empenho, ficando os procedimentos de liquidação e pagamento, condicionados à existência de dotação orçamentária. Publique-se e encaminhe-se o processo à Diretoria Administrativa e Financeira para os devidos fins.

PROCESSO Nº 095.000.281/2004 - RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e na Cláusula Vigésima-Quinta do Contrato Social da TCB, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$568,93 (quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e três centavos), em favor da Brasil Telecom, CNPJ 76.535.764/0326-90, referente à conta telefônica do mês de outubro de 2004, fatura n.º 0410.00.336.545, Programa de Trabalho 26.122.0100.8517.0079, Natureza da Despesa 33.90.92, Fonte 100-Despesa de Exercício Anterior. Autorizo a realização da Despesa e a emissão das respectivas Notas de Empenho, ficando os procedimentos de liquidação e pagamento, condicionados à existência de dotação orçamentária. Publique-se e encaminhe-se o processo à Diretoria Administrativa e Financeira para os devidos fins.

PROCESSO Nº 095.000.081/2004 - RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e na Cláusula Vigésima-Quinta do Contrato Social da TCB, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$24.092,24 (vinte e quatro mil, noventa e dois reais e vinte e quatro centavos), em favor da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, referente ao pagamento da COFINS dos meses de julho e agosto de 2004, Programa de Trabalho 26.122.0100.8517.0079, Natureza da Despesa 33.90.92, Fonte 100-Despesa de Exercício Anterior. Autorizo a realização da Despesa e a emissão das respectivas Notas de Empenho, ficando os procedimentos de liquidação e pagamento, condicionados à existência de dotação orçamentária. Publique-se e encaminhe-se o processo à Diretoria Administrativa e Financeira para os devidos fins.

JAIR BAPTISTA LOPES

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**DESPACHOS DO SECRETÁRIO**

Em 19 de janeiro de 2005

Processo nº 050.001.913/2004. Interessado: AMERICEL S/A. Assunto: Despesa de Exercício Anterior. À vista das instruções contidas nos autos e nos termos dos artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida no valor de R\$ 5.635,70 (Cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais e setenta centavos), em favor da empresa AMERICEL S/A,

referente à prestação de serviços de telefonia móvel celular no mês de novembro de 2004, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária alocada ao elemento de despesa 33.90.92, do Subtítulo 8517.0006 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da SSPDS. Publique-se e restitua-se à Subsecretaria de Apoio Operacional, para as providências complementares.

Processo nº 050.000.200/2004. Interessado: SW INFORMÁTICA LTDA. Assunto: Despesa de Exercício Anterior. À vista das instruções contidas nos autos e nos termos dos artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida no valor de R\$ 1.888,00 (Um mil, oitocentos e oitenta e oito reais), em favor da empresa SW INFORMÁTICA LTDA, referente a manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em equipamentos de informática no mês dezembro de 2004, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária alocada ao elemento de despesa 33.90.92, do Subtítulo 1471.0001 - Modernização do Sistema de Informática. Publique-se e restitua-se à Subsecretaria de Apoio Operacional, para as providências complementares.

Processo nº 050.000.202/2004. Interessado: TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. Assunto: Despesa de Exercício Anterior. À vista das instruções contidas nos autos e nos termos dos artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida no valor de R\$ 2.673,10 (Dois mil, seiscentos e setenta e três reais e dez centavos), em favor da empresa TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, referente ao reajustamento de preços do Contrato nº 015/2002-SSPDS, com locação de máquinas copiadoras, nos meses de novembro e dezembro de 2004, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária alocada ao elemento de despesa 33.90.92, do Subtítulo 8517.0006 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da SSPDS. Publique-se e restitua-se à Subsecretaria de Apoio Operacional, para as providências complementares.

Processo nº 050.000.201/2004. Interessado: TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. Assunto: Despesa de Exercício Anterior. À vista das instruções contidas nos autos e nos termos dos artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida no valor de R\$ 10.064,40 (Dez mil, sessenta e quatro reais e quarenta centavos), em favor da empresa TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, referente a locação de máquinas copiadoras, nos meses de novembro e dezembro de 2004, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária alocada ao elemento de despesa 33.90.92, do Subtítulo 8517.0006 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da SSPDS. Publique-se e restitua-se à Subsecretaria de Apoio Operacional, para as providências complementares.

Processo nº 050.000.443/2004. Interessado: EMBRATEL - EMPRESA BRAS. DE TELECOMUNICAÇÕES. Assunto: Despesa de Exercício Anterior. À vista das instruções contidas nos autos e nos termos dos artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida no valor de R\$ 358,15 (Trezentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos), em favor da EMBRATEL - EMPRESA BRAS. DE TELECOMUNICAÇÕES, referente à prestação de serviços de telefonia fixo, na modalidade longa distância, no mês de dezembro de 2004, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária alocada ao elemento de despesa 33.90.92, do Subtítulo 8517.0006 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da SSPDS. Publique-se e restitua-se à Subsecretaria de Apoio Operacional, para as providências complementares.

Processo nº 050.001.882/2004. Interessado: BRASIL TELECOM S/A. Assunto: Despesa de Exercício Anterior. À vista das instruções contidas nos autos e nos termos dos artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida no valor de R\$ 231,99 (Duzentos e trinta e um reais e nove centavos), em favor da BRASIL TELECOM S/A, referente à prestação de serviços interurbanos da SSPDS, no mês de novembro de 2004, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária alocada ao elemento de despesa 33.90.92, do Subtítulo 8517.0006 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da SSPDS. Publique-se e restitua-se à Subsecretaria de Apoio Operacional, para as providências complementares.

Processo nº 050.000.002/2005. Interessado: AMERICEL S/A. Assunto: Despesa de Exercício Anterior. À vista das instruções contidas nos autos e nos termos dos artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida no valor de R\$ 6.137,11 (Seis mil, cento e trinta e sete reais e onze centavos), em favor da empresa AMERICEL S/A, referente à prestação de serviços de telefonia móvel celular no mês de dezembro de 2004, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária alocada ao elemento de despesa 33.90.92, do Subtítulo 8517.0006 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da SSPDS. Publique-se e restitua-se à Subsecretaria de Apoio Operacional, para as providências complementares.

Processo nº 050.000.927/2004. Interessado: RETÍFICA E TORNEADORA MINEIRA LTDA. Assunto: Despesa de Exercício Anterior. À vista das instruções contidas nos autos e nos termos dos artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida no

valor de R\$ 2.006,93 (Dois mil, seis reais e noventa e três centavos), em favor da empresa RETÍFICA E TORNEADORA MINEIRA LTDA, referente a prestação de serviços de retífica de motores em veículos pertencentes à SSPDS, nos meses de novembro e dezembro de 2004, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária alocada ao elemento de despesa 33.90.92, do Subtítulo 8517.0006 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da SSPDS. Publique-se e restitua-se à Subsecretaria de Apoio Operacional, para as providências complementares.

SÉRGIO DE OLIVEIRA COELHO
Substituto

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 14 de janeiro de 2005

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes do processo nº 150.002785/2004, dispensou a licitação com fulcro no Caput do Art. 25, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade em favor da LIESB – LIGA DAS ESCOLAS DE SAMBA E BLOCOS DO DISTRITO FEDERAL, visando apoiar a realização do “CARNAVAL DE BRASÍLIA 2005”, conforme Programação a ser desenvolvida em projeto apresentado e que consta no processo acima; pelo valor de R\$750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes do processo nº 150.000061/2005, dispensou a licitação com fulcro no Caput do Art. 25, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade em favor da LCTBBT – LIGA CARNAVALESCA DOS TRIOS, BANDAS E BLOCOS TRADICIONAIS, visando apoiar a realização do “CARNAVAL DE BRASÍLIA 2005”, conforme Programação a ser desenvolvida em projeto apresentado e que consta no processo acima; pelo valor de R\$200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes do processo nº 150.002778/2004, dispensou a licitação com fulcro no Caput do Art. 25, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade em favor da LIBESA – LIGA DOS BLOCOS DE ENREDOS E ESCOLAS DE SAMBA DE ACESSO DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO, visando apoiar a realização do “CARNAVAL DE BRASÍLIA 2005”, conforme Programação a ser desenvolvida em projeto apresentado e que consta no processo acima; pelo valor de R\$152.487,26 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 08, DE 21 DE JANEIRO DE 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000, resolve REVOGAR a Portaria nº 225, de 29 de novembro de 2004, publicada no DODF nº 245, de 21 de dezembro de 2004, que cancelou os incentivos econômicos da empresa A..M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME– Processo nº 160.001.368/2001.

MARCUS ANTONIO SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 21 de janeiro de 2005.

PROCESSO: 180.000.016/2004. INTERESSADO: Secretaria de Estado de Comunicação Social. ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. 1. À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos artigos 80 e 81, combinados com os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da respectiva Nota de Empenho e o pagamento no valor de R\$ 192,64 (cento e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos), em favor da Tecnolta – Equipamentos Eletrônicos Ltda, à conta do elemento de despesa 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores; Atividades 8517-0072 - Manutenção de Serviços Gerais desta Secretaria, referente a pagamento de serviços prestados em dezembro de 2004. 2. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Apoio Operacional - SAO, para as devidas providências.

ADEVAGNER BEZERRA
Substituto

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

DECISÃO N.º 02/2005 – SEMARH, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fulcro no inciso XX, art. 79 combinado com o inciso II, artigo 80, do Decreto nº 21.784, de 05 de dezembro de 2000, e tendo em vista o que consta do Processo nº 190.000.153/2004, Decide:

1 – Não conhecer o recurso interposto pelo SUPERMERCADO SUPER MAIA, face a intempestividade, acatando assim, no constante do Auto de Infração nº 0844, lavrado em 19 de fevereiro de 2004, que imputou a penalidade de advertência por escrito a isolar acusticamente os equipamentos e máquinas situados nos fundos do supermercado num prazo máximo de 45 dias, com base no inciso I, do art. 45, da Lei Ambiental do Distrito Federal nº 041, de 13 de setembro de 1989, pela emissão de ruído ultrapassando o limite máximo permitido para área estritamente residencial, infringindo, assim, as disposições constantes dos artigos 2º, 3º parágrafo único, 11 e 16 da Lei 1065/96 DF.

2 - Facultar ao infrator a interposição de recurso junto ao Conselho do Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da presente Decisão, conforme prevê o parágrafo único, do artigo 60, da supracitada Lei Ambiental.

3 - Publique-se e notifique-se o SUPERMERCADO SUPER MAIA.

EVELINO VERÍSSIMO DA SILVA

DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DA DIRETORA

Em 18 de janeiro de 2005

PROCESSO Nº 190.000.021/2003 INTERESSADO: SEMARH ASSUNTO: Pagamento de Faturas da Empresa Sandro Pinheiro Marques. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto na Lei nº 4.320/64 e nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, que trata das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e de acordo com o que estabelece o inciso I do artigo 38, e incisos I, II e IV do artigo 39, e ainda o artigo 54 do mesmo Decreto, combinados com a Lei nº 3.105 de 27/02/2002, alterada pela Lei nº 3.163 de 03/07/2003, artigo 7º, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa e DETERMINO a emissão da Nota de Empenho, bem como o respectivo pagamento em favor da Empresa Sandro Pinheiro Marques, no valor de R\$ 270,44 (duzentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos), referente ao pagamento da fatura nº 000016, referente ao mês de Dezembro/2004, no Programa de Trabalho 18.122.0500.8517.0030 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais, Fonte 100, Natureza de Despesa 3390.92 – Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Orçamento e Finanças/DIAOP/SEMARH, para as demais providências.

ANA CRISTINA GADELHA C. DA SILVA
Substituta

DESPACHO DA DIRETORA

Em 20 de janeiro de 2005

PROCESSOS Nº 190.000215/98, 190.000695, 121.106.518/93 190.000.199/93 (Apenso), 190.000.296/96 (Apenso), 190.000.272/93 (Apenso) INTERESSADO: SEMARH ASSUNTO: Pagamento de Faturas da Empresa CODEPLAN - COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL. À vista das instruções contidas nos presentes processos e o disposto na Lei nº 4.320/64 e nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, que trata das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e de acordo com o que estabelece o inciso I do artigo 38, e incisos I, II e IV do artigo 39, e ainda o artigo 54 do mesmo Decreto, combinados com a Lei nº 3.105 de 27/02/2002, alterada pela Lei nº 3.163 de 03/07/2003, artigo 7º, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa e DETERMINO a emissão da Nota de Empenho, bem como o respectivo pagamento em favor da Empresa CODEPLAN - COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL, no valor de R\$ 2.717,29 (dois mil setecentos e dezessete reais e vinte e nove centavos), referente ao pagamento das faturas nº 17.443 (Saldo residual), 17.967, 17.968 e 17.986, dos meses de Setembro e Dezembro/1993, no Programa de Trabalho 18.122.0500.8517.0030 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais, Fonte 100, Natureza de Despesa 3390.92 – Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Orçamento e Finanças/DIAOP/SEMARH, para as demais providências.

ANA CRISTINA GADELHA C. DA SILVA
Substituta

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 20 DE JANEIRO DE 2005

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de

suas atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º, da Portaria nº 115, de 13 de agosto de 2003, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 157, de 15 de agosto de 2003, Resolve: 1- DESIGNAR o Gerente da Gerência de Suporte Operacional, da Diretoria de Informática, da Subsecretaria de Apoio Operacional, como Executor de Contrato de Prestação de Serviços nº 13/2004, firmado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH e a BRASIL TELECOM S.A.

2- Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO LUÍS OLIVEIRA NEVES

SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE

DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHOS DA DIRETORA

Em 20 de janeiro de 2005

PROCESSO: 240.000.633/2004. INTERESSADO: JOSE JOAQUIM DE MENDONÇA ME. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV do Artigo 39, combinados com o inciso I do Art. 38, do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e autorizo o pagamento em favor da firma JOSE JOAQUIM DE MENDONÇA ME, no valor de R\$ 4.151,85 (quatro mil, cento e cinquenta e um reais oitenta e cinco centavos), referente a aquisição de pão o programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

PROCESSO: 240.000.641/2004. INTERESSADO: PANIFICADORA E CONFEITARIA CAROLINA LTDA. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV do Artigo 39, combinados com o inciso I do Art. 38, do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e autorizo o pagamento em favor da firma PANIFICADORA E CONFEITARIA CAROLINA LTDA, no valor de R\$ 3.941,08 (três mil, novecentos e quarenta e um reais e oito centavos), referente a aquisição de pão o programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

PROCESSO: 240.000.663/2004. INTERESSADO: A & K PANIFICADORA LTDA ME. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV do Artigo 39, combinados com o inciso I do Art. 38, do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e autorizo o pagamento em favor da firma A & K PANIFICADORA LTDA ME, no valor de R\$ 2.428,40 (dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), referente a aquisição de pão o programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

PROCESSO: 240.000.662/2004. INTERESSADO: RS SANTOS ME ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV do Artigo 39, combinados com o inciso I do Art. 38, do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e autorizo o pagamento em favor da firma RS SANTOS ME, no valor de R\$ 4.644,64 (quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), referente a aquisição de pão o programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

PROCESSO: 240.000.647/2004. INTERESSADO: PANIFICADORA FORMOSA LTDA. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV do Artigo 39, combinados com o inciso I do Art. 38, do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e autorizo o pagamento em favor da firma PANIFICADORA FORMOSA LTDA, no valor de R\$ 6.571,68 (seis mil, quinhentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos), referente a aquisição de pão o programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

PROCESSO: 240.000.632/2004. INTERESSADO: OURO PRETO ALIMENTOS COMERCIO LTDA ME ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV do Artigo 39, combinados com o inciso I do Art. 38, do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e autorizo o pagamento em favor da firma OURO PRETO ALIMENTOS COMERCIO LTDA ME, no valor de R\$ 3.674,10 (três mil, seiscentos e setenta e quatro reais e dez centavos), referente a aquisição de pão o programa pró-família, no exercício de 2004. A

presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

PROCESSO: 240.000.671/2004. INTERESSADO: PANIFICADORA E CONFEITARIA JANUÁRIA LTDA. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV do Artigo 39, combinados com o inciso I do Art. 38, do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e autorizo o pagamento em favor da firma PANIFICADORA E CONFEITARIA JANUÁRIA LTDA, no valor de R\$ 3.531,84 (três mil, quinhentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos), referente a aquisição de pão o programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

PROCESSO: 240.000.659/2004. INTERESSADO: CLAUDIO MIRANDA ME ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV do Artigo 39, combinados com o inciso I do Art. 38, do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e autorizo o pagamento em favor da firma CLAUDIO MIRANDA ME, no valor de R\$ 6.878,17 (seis mil, oitocentos e setenta e oito reais e dezessete centavos), referente a aquisição de pão o programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

PROCESSO: 240.000.649/2004. INTERESSADO: PANIFICADORA E CONFEITARIA MAXPOOL LTDA ME ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV do Artigo 39, combinados com o inciso I do Art. 38, do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e autorizo o pagamento em favor da firma PANIFICADORA E CONFEITARIA MAXPOOL LTDA ME, no valor de R\$ 4.173,00 (quatro mil, cento e setenta e três reais), referente a aquisição de pão o programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

PROCESSO: 240.000.653/2004. INTERESSADO: PANIFICADORA E CONFEITARIA TARSISMAX LTDA ME ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV do Artigo 39, combinados com o inciso I do Art. 38, do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e autorizo o pagamento em favor da firma PANIFICADORA E CONFEITARIA TARSISMAX LTDA ME, no valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), referente a aquisição de pão o programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

PROCESSO: 240.000.645/2004. INTERESSADO: IDAN RIBEIRO DE MORAES DUTRA. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV do Artigo 39, combinados com o inciso I do Art. 38, do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e autorizo o pagamento em favor da firma IDAN RIBEIRO DE MORAES DUTRA, no valor de R\$ 5.597,28 (cinco mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos), referente a aquisição de pão o programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

PROCESSO: 240.000.655/2004. INTERESSADO: VALDOMIRO PEREIRA BRAGA ME ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV do Artigo 39, combinados com o inciso I do Art. 38, do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e autorizo o pagamento em favor da firma VALDOMIRO PEREIRA BRAGA ME, no valor de R\$ 7.472,40 (sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), referente a aquisição de pão o programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

PROCESSO: 240.000.674/2004. INTERESSADO: PANIFICADORA E CONFEITARIA LEYDIANE LTDA. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV do Artigo 39, combinados com o inciso I do Art. 38, do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e autorizo o pagamento em favor da firma PANIFICADORA E CONFEITARIA LEYDIANE LTDA, no valor de R\$ 2.436,98 (dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e oito centavos), referente a aquisição de pão o programa pró-família, no exercício de

2004. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

PROCESSO: 240.000.670/2004. INTERESSADO: PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTIAGO LTDA ME. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV do Artigo 39, combinados com o inciso I do Art. 38, do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e autorizo o pagamento em favor da firma PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTIAGO LTDA ME, no valor de R\$ 3.079,18 (três mil, setenta e nove reais e dezoito centavos), referente a aquisição de pão o programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

PROCESSO: 240.000.682/2004. INTERESSADO: JOSE AGRIMAR MENDES MENESES ME. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV do Artigo 39, combinados com o inciso I do Art. 38, do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e autorizo o pagamento em favor da JOSE AGRIMAR MENDES MENESES ME, no valor de R\$ 4.604,60 (quatro mil, seiscentos e quatro reais e sessenta centavos), referente a aquisição de pão o programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

PROCESSO: 240.000.679/2004. INTERESSADO: PANIFICADORA E CONFEITARIA GLACIAL LTDA. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV do Artigo 39, combinados com o inciso I do Art. 38, do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e autorizo o pagamento em favor da PANIFICADORA E CONFEITARIA GLACIAL LTDA, no valor de R\$ 6.429,02 (seis mil, quatrocentos e vinte e nove reais e dois centavos), referente a aquisição de pão o programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

PROCESSO: 240.000.646/2004. INTERESSADO: COMERCIAL DE ALIMENTOS SOARES LTDA. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV do Artigo 39, combinados com o inciso I do Art. 38, do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e autorizo o pagamento em favor da COMERCIAL DE ALIMENTOS SOARES LTDA, no valor de R\$ 2.737,80 (dois mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos), referente a aquisição de pão o programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

PROCESSO: 240.000.666/2004. INTERESSADO: PANIFICADORA E CONFEITARIA RECANTO DE OURO LTDA ME. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV do Artigo 39, combinados com o inciso I do Art. 38, do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e autorizo o pagamento em favor da PANIFICADORA E CONFEITARIA RECANTO DE OURO LTDA ME, no valor de R\$ 7.759,92 (sete mil, setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos), referente a aquisição de pão o programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

PROCESSO: 240.000.636/2004. INTERESSADO: IVAN MAX NUNES DE JESUS ME. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV do Artigo 39, combinados com o inciso I do Art. 38, do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e autorizo o pagamento em favor da firme IVAN MAX NUNES DE JESUS ME, no valor de R\$ 3.123,12 (três mil, cento e vinte e três reais e doze centavos), referente a aquisição de pão o programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

PROCESSO: 240.000.639/2004. INTERESSADO: SUELI MARTINS DE CASTRO ME. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV do Artigo 39, combinados com o inciso I do Art. 38, do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e autorizo o pagamento em favor da firma SUELI MARTINS DE CASTRO ME, no valor de R\$ 5.536,44 (cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos), referente a

aquisição de pão o programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

PROCESSO: 240.000.642/2004. INTERESSADO: CIRLENE DE JESUS MARTINS ME. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV do Artigo 39, combinados com o inciso I do Art. 38, do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e autorizo o pagamento em favor da firma CIRLENE DE JESUS MARTINS ME, no valor de R\$ 4.790,09 (quatro mil, setecentos e noventa reais e nove centavos), referente a aquisição de pão o programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

PROCESSO: 240.000.631/2004. INTERESSADO: JÚLIA & PRIMAS PANIFICADORA LTDA. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV do Artigo 39, combinados com o inciso I do Art. 38, do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e autorizo o pagamento em favor da firma JÚLIA & PRIMAS PANIFICADORA LTDA, no valor de R\$ 1.334,88 (um mil, trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos), referente a aquisição de pão o programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

PROCESSO: 240.000.648/2004. INTERESSADO: ILDETE ALVES FERREIRA ME. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV do Artigo 39, combinados com o inciso I do Art. 38, do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e autorizo o pagamento em favor da firma ILDETE ALVES FERREIRA ME, no valor de R\$ 6.349,10 (seis mil, trezentos e quarenta e nove reais e dez centavos), referente a aquisição de pão o programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

PROCESSO: 240.000.652/2004. INTERESSADO: PANIFICADORA E CONFEITARIA OURIVIO LTDA. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV do Artigo 39, combinados com o inciso I do Art. 38, do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e autorizo o pagamento em favor da firma PANIFICADORA E CONFEITARIA OURIVIO LTDA, no valor de R\$ 4.364,10 (quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais e dez centavos), referente a aquisição de pão o programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

PROCESSO: 240.000.630/2004. INTERESSADO: VIDA PANIFICAÇÃO LTDA ME. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV do Artigo 39, combinados com o inciso I do Art. 38, do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e autorizo o pagamento em favor da firma VIDA PANIFICAÇÃO LTDA ME, no valor de R\$ 4.226,04 (quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e quatro centavos), referente a aquisição de pão o programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

PROCESSO: 240.000.638/2004. INTERESSADO: WC DA SILVA COSTA ME. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV do Artigo 39, combinados com o inciso I do Art. 38, do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e autorizo o pagamento em favor da firma WC DA SILVA COSTA ME, no valor de R\$ 4.564,56 (quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), referente a aquisição de pão o programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

PROCESSO: 240.000.643/2004. INTERESSADO: IZABELLA SOARES SANTOS ME. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV do Artigo 39, combinados com o inciso I do Art. 38, do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e autorizo o pagamento em favor da firma IZABELLA SOARES SANTOS ME, no valor de R\$ 4.650,38 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos), referente a aquisição de pão o programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da

Dotação Orçamentária 08.306.1500.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

PROCESSO: 240.000.654/2004. INTERESSADO: JOSEFA ALVES DO NASCIMENTO ME. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV do Artigo 39, combinados com o inciso I do Art. 38, do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e autorizo o pagamento em favor da firma JOSEFA ALVES DO NASCIMENTO ME, no valor de R\$ 3.246,88 (três mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos), referente a aquisição de pão o programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

PROCESSO: 240.000.644/2004. INTERESSADO: BAR E LANCHONETE SOUZA LIMA – ME. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV do Artigo 39, combinados com o inciso I do Art. 38, do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e autorizo o pagamento em favor da firma BAR E LANCHONETE SOUZA LIMA – ME., no valor de R\$ 6.455,32 (seis mil, quatrocentos e cinqüenta e cinco reais e trinta e dois centavos), referente a aquisição de pão o programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

PROCESSO: 240.000.665/2004. INTERESSADO: PANIFICADORA E CONFEITARIA COSTA LTDA - ME. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV do Artigo 39, combinados com o inciso I do Art. 38, do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e autorizo o pagamento em favor da firma PANIFICADORA E CONFEITARIA COSTA LTDA - ME, no valor de R\$ 2.675,40 (dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos), referente a aquisição de pão o programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

PROCESSO: 240.000.661/2004. INTERESSADO: WANDERLEI APARECIDO FERNANDES – EPP 1. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV do Artigo 39, combinados com o inciso I do Art. 38, do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e autorizo o pagamento em favor da firma WANDERLEI APARECIDO FERNANDES – EPP 1, no valor de R\$ 4.222,40 (quatro mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), referente a aquisição de pão o programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

PROCESSO: 240.000.681/2004. INTERESSADO: PANIFICADORA E CONFEITARIA BARRA LTDA - ME ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV do Artigo 39, combinados com o inciso I do Art. 38, do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e autorizo o pagamento em favor da firma PANIFICADORA E CONFEITARIA BARRA LTDA - ME, no valor de R\$ 2.423,46 (dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e seis centavos), referente a aquisição de pão o programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

PROCESSO: 240.000.675/2004. INTERESSADO: REGILENE APARECIDA DUTRA ME ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV do Artigo 39, combinados com o inciso I do Art. 38, do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e autorizo o pagamento em favor da firma REGILENE APARECIDA DUTRA ME, no valor de R\$ 2.369,64 (dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), referente a aquisição de pão o programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

PROCESSO: 240.000.677/2004. INTERESSADO: PANIFICADORA E CONFEITARIA RECANTO DAS EMAS LTDA - ME ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV do Artigo 39, combinados com o inciso I do Art. 38, do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e autorizo o pagamento em favor da firma PANIFICADORA E CONFEITARIA RECANTO DAS EMAS LTDA - ME, no valor de R\$ 6.306,30 (seis mil, trezentos e seis reais e trinta centavos), referente a aquisição de pão

o programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

PROCESSO: 240.000.656/2004. INTERESSADO: PANIFICADORA E CONFEITARIA ITATIANA LTDA - EPP. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV do Artigo 39, combinados com o inciso I do Art. 38, do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e autorizo o pagamento em favor da firma PANIFICADORA E CONFEITARIA ITATIANA LTDA - EPP, no valor de R\$ 6.086,10 (seis mil, oitenta e seis reais e dez centavos), referente a aquisição de pão o programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

PROCESSO: 240.000.672/2004. INTERESSADO: PANIFIADORA E CONFEITARIA DORNELLES LTDA. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV do Artigo 39, combinados com o inciso I do Art. 38, do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e autorizo o pagamento em favor da firma PANIFIADORA E CONFEITARIA DORNELLES LTDA, no valor de R\$ 4.035,72 (quatro mil, trinta e cinco reais e setenta e dois centavos), referente a aquisição de pão o programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

PROCESSO: 240.000.669/2004. INTERESSADO: PANIFIADORA E CONFEITARIA DORNELLES LTDA. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV do Artigo 39, combinados com o inciso I do Art. 38, do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e autorizo o pagamento em favor da firma PANIFIADORA E CONFEITARIA DORNELLES LTDA, no valor de R\$ 6.084,00 (seis mil, oitenta e quatro reais), referente a aquisição de pão o programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

PROCESSO: 240.000.650/2004. INTERESSADO: PANIFICADORA E CONFEITARIA CENTRAL PONTO 1 LTDA - ME ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV do Artigo 39, combinados com o inciso I do Art. 38, do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e autorizo o pagamento em favor da firma PANIFICADORA E CONFEITARIA CENTRAL PONTO 1 LTDA - ME, no valor de R\$ 4.937,52 (quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e cinqüenta e dois centavos), referente a aquisição de pão o programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

PROCESSO: 240.000.668/2004. INTERESSADO: FRIOLAC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV do Artigo 39, combinados com o inciso I do Art. 38, do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e autorizo o pagamento em favor da firma FRIOLAC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, no valor de R\$ 7.454,70 (sete mil, quatrocentos e cinqüenta e quatro reais e setenta centavos), referente a aquisição de pão o programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

PROCESSO: 240.000.637/2004. INTERESSADO: PANIFICADORA BLS LTDA - ME ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV do Artigo 39, combinados com o inciso I do Art. 38, do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e autorizo o pagamento em favor da firma PANIFICADORA BLS LTDA - ME, no valor de R\$ 5.215,34 (cinco mil, duzentos e quinze reais e trinta e quatro centavos), referente a aquisição de pão o programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

PROCESSO: 240.000.640/2004. INTERESSADO: RILDO MARQUES DE SOUZA PANIFICADORA - ME ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV do Artigo 39, combinados com o inciso I do Art. 38, do

citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e autorizo o pagamento em favor da firma RILDO MARQUES DE SOUZA PANIFICADORA - ME, no valor de R\$ 3.869,32 (três mil, oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos), referente a aquisição de pão o programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

PROCESSO: 240.000.660/2004. INTERESSADO: PANIFICADORA E CONFEITARIA SOUZA E MARTINS LTDA. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV do Artigo 39, combinados com o inciso I do Art. 38, do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e autorizo o pagamento em favor da firma PANIFICADORA E CONFEITARIA SOUZA E MARTINS LTDA, no valor de R\$ 2.191,28 (dois mil, cento e noventa e um reais e vinte e oito centavos), referente a aquisição de pão o programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

PROCESSO: 240.000.673/2004. INTERESSADO: CARLOS ROBERTO FERNANDES - ME ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV do Artigo 39, combinados com o inciso I do Art. 38, do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e autorizo o pagamento em favor da firma CARLOS ROBERTO FERNANDES - ME, no valor de R\$ 2.636,40 (dois mil, seiscentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), referente a aquisição de pão o programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

PROCESSO: 240.000.667/2004. INTERESSADO: CARLOS ROBERTO FERNANDES - ME ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV do Artigo 39, combinados com o inciso I do Art. 38, do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e autorizo o pagamento em favor da firma CARLOS ROBERTO FERNANDES - ME, no valor de R\$ 3.677,44 (três mil, seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), referente a aquisição de pão o programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

PROCESSO: 240.000.664/2004. INTERESSADO: BREGUEDO E MACIEL LTDA. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV do Artigo 39, combinados com o inciso I do Art. 38, do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e autorizo o pagamento em favor da firma BREGUEDO E MACIEL LTDA, no valor de R\$ 5.274,36 (cinco mil, duzentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos), referente a aquisição de pão o programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

PROCESSO: 240.000.678/2004. INTERESSADO: MARANATA CASA DOS PÃES LTDA-ME. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV do Artigo 39, combinados com o inciso I do Art. 38, do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e autorizo o pagamento em favor da firma MARANATA CASA DOS PÃES LTDA-ME, no valor de R\$ 6.170,56 (seis mil, cento e sessenta reais e cinquenta e seis centavos), referente a aquisição de pão o programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

PROCESSO: 240.000.676/2004. INTERESSADO: PANIFICADORA E CONFEITARIA JOSIANE LTDA. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV do Artigo 39, combinados com o inciso I do Art. 38, do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e autorizo o pagamento em favor da firma PANIFICADORA E CONFEITARIA JOSIANE LTDA, no valor de R\$ 5.654,22 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos), referente a aquisição de pão o programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

ROXANE DELGADO SOARES DE SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 19 de janeiro de 2005

PROCESSO Nº: 149.000.478/2002; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE; ASSUNTO: TARIFA POSTAL. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho estimativa de nº 018/2005 no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Lago Norte, para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 134.000.156/2002; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO; ASSUNTO: TARIFA POSTAL. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho estimativa de nº 002/2005 no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Sobradinho, para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 301.000.011/2005; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II; ASSUNTO: TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho estimativa de nº 002/2005 no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), em favor da Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Riacho Fundo II, para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 301.000.010/2005; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II; ASSUNTO: TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho estimativa de nº 002/2005 no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Riacho Fundo II, para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 149.000.730/2003; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE; ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro no inciso X do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho estimativa de nº 014/2005 no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em favor da Construcen – Empreendimento Imobiliário Ltda. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Lago Norte, para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 301.000.005/2003; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II; ASSUNTO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro no inciso XVI do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho estimativa de nº 008/2005 no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em favor da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Riacho Fundo II, para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 149.001.197/2000; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE; ASSUNTO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro no inciso XVI do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho estimativa de nº 021/2005 no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), em favor da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Lago Norte, para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 134.000.133/2004; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO; ASSUNTO: DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR. Ratifico, nos termos do

artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 001/2005 no valor de R\$ 21.665,58 (vinte e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinqüenta e oito centavos), em favor da Brasil Telecom S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Sobradinho, para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 149.000.608/1999; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE; ASSUNTO: ACESSO À REDE GDF/NET; Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho estimativa de nº 016/2005 no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em favor da Brasil Telecom S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Lago Norte, para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 130.000.400/2003; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II; ASSUNTO: ACESSO À REDE GDF/NET. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho estimativa de nº 004/2005 no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), em favor da Brasil Telecom S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Riacho Fundo II, para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 130.000.400/2003; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II; ASSUNTO: DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 009/2005 no valor de R\$ 549,84 (quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), em favor da Brasil Telecom S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Riacho Fundo II, para as providências complementares.

JOSÉ RIBAMAR LÔBO CASTRO
Substituto

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 20 de janeiro de 2005

PROCESSO Nº: 144.000.005/2005; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO; ASSUNTO: ASSINATURA DE PERIÓDICO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 035/2005 no valor de R\$ 357,00 (trezentos e cinqüenta e sete reais), em favor da Meio & Mídia Comunicação Ltda. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de São Sebastião, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 301.000.008/2004; INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II; ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – FUNAP. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro no inciso XIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho estimativa nº 005/2005 no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em favor da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Riacho Fundo II, para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 147.000.039/2004; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA; ASSUNTO: DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro no inciso XXII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 011/2005 no valor de R\$ 5.159,57 (cinco mil, cento e cinqüenta e nove reais e cinqüenta e sete centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional da Candangolândia, para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 148.000.011/2005; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO; ASSUNTO: TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 001/2005 no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em favor da Companhia de Saneamento do Distrito Federal/CAESB. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Riacho Fundo, para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 148.000.148/2004; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO; ASSUNTO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro no inciso XVI do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho estimativa nº 003/2005 no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), em favor da Companhia do Desenvolvimento de Planalto Central. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Riacho Fundo, para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 148.000.014/2005; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO; ASSUNTO: REGISTRO DE ART’S. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho estimativa nº 003/2005 no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), em favor do Crea – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Riacho Fundo, para as providências complementares.

JOSÉ RIBAMAR LÔBO CASTRO
Substituto

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 18 DE JANEIRO 2005.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item XX, do artigo 64, do Regimento interno aprovada pelo Decreto nº 16246, 26 de dezembro de 1994, Resolve: CANCELAR e RETOMAR o imóvel LRS situado SQN 310 cuja permissão de uso expirou em 10/11/2001 por infringência do inciso 2.1 e 5.2 do anexo do Decreto 16071/92 tudo consoante com o Processo: 141.001.556/95 e 141.008.368/03.

RENATO CASTELO DE CARVALHO

DESPACHOS DO ADMINISTRADOR
Em 19 de janeiro de 2005

PROCESSO Nº: 141.000.088/2004, INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA, ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – FUMANCHU - À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16098 de, de 29.11.1994 e de acordo com o que estabelece o Inciso I do Artigo 38 combinado com os incisos II e IV do Artigo 39 do citado diploma legal e de acordo com as atribuições regimentais, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e autorizo também o pagamento no valor de R\$ 721,00 (setecentos e vinte e um reais), a favor da Fumanchu Chaves e Trancas Ltda, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária no Programa de Trabalho 04.122.0100.8517-0061 – Serviços Administrativos Gerais da Região Administrativa I Plano Piloto, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesa de exercícios anteriores;

PROCESSO Nº: 141.001.989/2004, INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA, ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – FUMANCHU - À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16098 de, de 29.11.1994 e de acordo com o que estabelece o Inciso I do Artigo 38 combinado com os incisos II e IV do Artigo 39 do citado diploma legal e de acordo com as atribuições regimentais, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e autorizo também o pagamento no valor de R\$ 105,00 (cento e cinco reais), a favor da Fumanchu Chaves e Trancas Ltda, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária no Programa de Trabalho 04.122.0100.8517-0061 – Serviços Administrativos Gerais da Região Administrativa I Plano Piloto, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesa de exercícios anteriores. Publique-se e encaminhe-se o presente processo a SOF/DAG/RA-I, para os demais procedimentos administrativos.

RENATO CASTELO DE CARVALHO
Substituto

RETIFICAÇÃO

No reconhecimento de dívida publicado em favor da empresa BRASIL TELECOM S.A., publicado no DODF nº 9 de 13 de janeiro de 2005, página 20, ONDE SE LÊ: “Processo nº 141.001.684/2004”, LEIA-SE: “Processo nº 141.000.684/2004”.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

DESPACHOS DO ADMINISTRADOR
Em 19 de Janeiro de 2004.

PROCESSO: 134.000.053/2003-INTERESSADO: CEB COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. Conforme instruções contidas no pro-

cesso em epígrafe e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o estabelecido no inciso I do artigo 38 combinado com os incisos II e IV do artigo 39, todos do mencionado diploma legal, Reconheço a Dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e o respectivo pagamento no valor de R\$ 312,43 (trezentos e doze reais e quarenta e três centavos), em favor da CEB COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA, referente instalação, retirada e consumo de energia de 01 ponto de luz trifásica para o evento cinema voador dias 22, 23, 24/2004 realizada na quadra 03 lote 02 Morada da Serra, inerente ao mês 04/2004, conforme fatura 000060734154, à conta do elemento de despesa 339092, fonte de recurso 100, Programa de Trabalho 04.122.0100.8517.0013-Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.

PROCESSO: 134.000.156/2002-INTERESSADO: EMP.BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS ECT-ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. Conforme instruções contidas no processo em epígrafe e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o estabelecido no inciso I do artigo 38 combinado com os incisos II e IV do artigo 39, todos do mencionado diploma legal, Reconheço a Dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e o respectivo pagamento no valor de R\$ 19,20 (dezenove reais e vinte centavos), em favor da EMP.BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS ECT, referente a serviços postais e telemáticos prestados no mês de dezembro/2004, conforme fatura 99.12.10.5046, à conta do elemento de despesa 339092, fonte de recurso 100, Programa de Trabalho 04.122.0100.8517.0013-Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.

PAULO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

DESPACHOS DO ADMINISTRADOR

Em 21 de janeiro de 2005.

PROCESSO: 136.000.166/2004. INTERESSADO: CONSTRUTEHCNO CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. A vista das informações contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098, de 29 de novembro de 1994 e com base nos Artigos 38 Inciso I e 39 Incisos II e IV, Reconheço a Dívida no valor de R\$ 48.474,99 (quarenta e oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos), em favor da CONSTRUTEHCNO CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA, à conta do elemento de Despesa 4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, fonte 100, do Projeto 27.813.4000.7354-0001 – Construção de Quadra Poliesportiva na RA VIII, Orçamento 2005, referente ao pagamento da Execução de Quadra Multiesportiva na 2ª Avenida entre os blocos 1400 e 1500 fundos da Escola Classe nº 05 do Núcleo Bandeirante, no exercício de 2004.

PROCESSO: 136.000.163/2004. INTERESSADO: TECNOR ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. A vista das informações contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098, de 29 de novembro de 1994 e com base nos Artigos 38 Inciso I e 39 Incisos II e IV, Reconheço a Dívida no valor de R\$ 24.410,24 (vinte e quatro mil, quatrocentos e dez reais e vinte e quatro centavos), em favor da TECNOR ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA, à conta do elemento de Despesa 4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, fonte 100, do Projeto 15.451.0084.7370.0001 – Reforma de Praça Pública e Construção de Quadra de Esporte na RA VIII, Orçamento 2005, referente ao pagamento de Construção e Reforma da Praça da Metropolitana no Setor dos Engenheiros RA VIII, do Núcleo Bandeirante, no exercício de 2004.

PROCESSO: 136.000.743/2004. INTERESSADO: KRISTA ELETRONICA LTDA. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. A vista das informações contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098, de 29 de novembro de 1994 e com base nos Artigos 38 Inciso I e 39 Incisos II e IV, Reconheço a Dívida no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), em favor da KRISTA ELETRONICA LTDA, à conta do elemento de Despesa 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, fonte 100, do Projeto 04.122.0100.8517.0011 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da RA VIII, Orçamento 2005, referente ao pagamento da aquisição de material de consumo: cabo cobre flexível e fita para isolamento para o uso nesta Administração, no exercício de 2004.

PROCESSO: 136.000.715/2004. INTERESSADO: TWISTER'S INFORMÁTICA LTDA. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. A vista das informações contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098, de 29 de novembro de 1994 e com base nos Artigos 38 Inciso I e 39 Incisos II e IV, Reconheço a Dívida no valor de R\$ 767,90 (setecentos e sessenta e sete reais e noventa centavos), em favor da TWISTER'S INFORMÁTICA LTDA, à conta do elemento de Despesa 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, fonte 100, do Projeto 04.122.0100.8517.0011 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da RA VIII, Orçamento 2005, referente ao pagamento da aquisição de material de consumo: cartucho para impressora HP, para o uso nesta Administração, no exercício de 2004.

PROCESSO: 136.000.743/2004. INTERESSADO: LIDERANÇA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. A vista das informações conti-

das no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098, de 29 de novembro de 1994 e com base nos Artigos 38 Inciso I e 39 Incisos II e IV, Reconheço a Dívida no valor de R\$ 112,40 (cento e doze reais e quarenta centavos), em favor da LIDERANÇA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, à conta do elemento de Despesa 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, fonte 100, do Projeto 04.122.0100.8517.0011 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da RA VIII, Orçamento 2005, referente ao pagamento da aquisição de material de consumo: argamassa para uso interno, na Divisão Regional de Obras desta Administração, no exercício de 2004.

PROCESSO: 136.000.725/2004. INTERESSADO: B2 EXPRESS COM. SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA. RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. A vista das informações contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098, de 29 de novembro de 1994 e com base nos Artigos 38 Inciso I e 39 Incisos II e IV, Reconheço a Dívida no valor de R\$ 645,50 (seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), em favor da B2 EXPRESS COM. SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, à conta do elemento de Despesa 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, fonte 100, do Projeto 04.122.0100.8517.0011 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da RA VIII, Orçamento 2005, referente ao pagamento da aquisição de material de consumo: grampo para grampeador acobreado, disquete magnético, copo plástico descartável para o uso nesta Administração, no exercício de 2004.

PROCESSO: 136.000.725/2004. INTERESSADO: FAX-FORM DIST. DE MAT.DE ESCRIT. E INFORMÁTICA LTDA. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. A vista das informações contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098, de 29 de novembro de 1994 e com base nos Artigos 38 Inciso I e 39 Incisos II e IV, Reconheço a Dívida no valor de R\$ 186,24 (cento e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), em favor da FAX-FORM DIST. DE MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA, à conta do elemento de Despesa 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, fonte 100, do Projeto 04.122.0100.8517.0011 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da RA VIII, Orçamento 2005, referente ao pagamento da aquisição de material de consumo: papel para fac-símile, nesta Administração, no exercício de 2004.

PROCESSO: 136.000.161/2001. INTERESSADO: FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DF- FUNAP. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. A vista das informações contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098, de 29 de novembro de 1994 e com base nos Artigos 38 Inciso I e 39 Incisos II e IV, Reconheço a Dívida no valor de R\$ 10.948,81 (dez mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e um centavos), em favor da FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DF - FUNAP, à conta do elemento de Despesa 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, fonte 100, do Projeto 04.122.0100.8517.0011 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da RA VIII, Orçamento 2005, referente ao pagamento de contrato dos serviços prestados por sentenciados do sistema penitenciário do DF, para esta Administração, nota fiscal 2698, referente ao mês de dezembro de 2004.

PROCESSO: 136.000.107/2004. INTERESSADO: EASYTECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. A vista das informações contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098, de 29 de novembro de 1994 e com base nos Artigos 38 Inciso I e 39 Incisos II e IV, Reconheço a Dívida no valor de R\$ 787,22 (setecentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos), em favor da EASYTECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA, à conta do elemento de Despesa 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, fonte 100, do Projeto 04.122.0100.8517.0011 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da RA VIII, Orçamento 2005, referente ao pagamento da nota fiscal 0618, referente ao contrato de prestação de serviço de manutenção nos equipamentos de informática desta Administração, no mês de dezembro/2004.

PROCESSO: 136.000.246/2003. INTERESSADO: BRASIL TELECOM S.A. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. A vista das informações contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098, de 29 de novembro de 1994 e com base nos Artigos 38 Inciso I e 39 Incisos II e IV, Reconheço a Dívida no valor de R\$ 1.434,61 (um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos), em favor da BRASIL TELECOM S.A, à conta do elemento de Despesa 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, fonte 100, do Projeto 04.122.0100.8517.0011 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da RA VIII, Orçamento 2005, referente ao pagamento do contrato de prestação de serviço de telefonia fixa local comutada STFC, na modalidade local, (Parte da Fatura) nº 0412.00.422.400 referente ao mês de dezembro/2004 (PABX 486.9500), prestados à esta Administração, no exercício de 2004.

PROCESSO: 136.000.100/2003. INTERESSADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. A vista das informações contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098, de 29 de novembro de 1994 e com base nos Artigos 38 Inciso I e 39 Incisos II e IV, Reconheço a Dívida no valor total de R\$ 281,06 (duzentos e oitenta e um reais e seis centavos), em favor da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, à conta do elemento de Despesa 3.3.90.92 –

Despesas de Exercícios Anteriores, fonte 100, do Projeto 04.122.0100.8517.0011 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da RA VIII, Orçamento 2005, referente ao pagamento de contrato de prestação de serviço de tarifas postais, sendo fatura 99.11.105957 mês de novembro / 2004 no valor de R\$ 241,86 (duzentos e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos); e fatura 99.12.10.4842 mês de dezembro/2004, no valor de R\$ 39,20 (trinta e nove reais e vinte centavos), prestados à esta Administração, no exercício de 2004.

PROCESSO: 136.000.077/2004. INTERESSADO: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. A vista das informações contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098, de 29 de novembro de 1994 e com base nos Artigos 38 Inciso I e 39 Incisos II e IV, Reconheço a Dívida no valor total de R\$ 6.714,83 (seis mil, setecentos e quatorze reais e oitenta e três centavos), em favor da COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA, à conta do elemento de Despesa 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, fonte 100, do Projeto 04.122.0100.8517.0011 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da RA VIII, Orçamento 2005, referente ao pagamento da fatura 473.758-X no valor de R\$ 607,27 (seiscentos e sete reais e vinte e sete centavos) mês de dezembro/2004; código do órgão 1.019.0801 no valor de R\$ 5.602,95 (cinco mil, seiscentos e dois reais e noventa e cinco centavos) mês de dezembro/2004; fatura 482.122-X no valor de R\$ 228,57 (duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos) mês de dezembro/2004; e fatura 482.122-X no valor de R\$ 276,04 (duzentos e setenta e seis reais e quatro centavos) mês de dezembro/2004 prestados à esta Administração, no exercício de 2004.

PROCESSO: 136.000.021/2003. INTERESSADO: RYDOC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. A vista das informações contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098, de 29 de novembro de 1994 e com base nos Artigos 38 Inciso I e 39 Incisos II e IV, Reconheço a Dívida no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), em favor da RYDOC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, à conta do elemento de Despesa 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, fonte 100, do Projeto 04.122.0100.8517.0011 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da RA VIII, Orçamento 2005, referente ao pagamento do contrato de prestação de serviço de máquinas copadoras, notas fiscais (Parte) nº 304 do período de 21/12/2004 a 31/12/2004 (dez dias) do mês de dezembro, valor de R\$ 200,00 (duzentos reais); e N.F 300, período de 21/11/2004 a 21/12/2004 (trinta dias) no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), prestados à esta Administração, no exercício de 2004.

PROCESSO: 136.000.246/2003. INTERESSADO: BRASIL TELECOM S.A. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. A vista das informações contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098, de 29 de novembro de 1994 e com base nos Artigos 38 Inciso I e 39 Incisos II e IV, Reconheço a Dívida no valor de R\$ 9.137,05 (nove mil, cento e trinta e sete reais e cinco centavos), em favor da BRASIL TELECOM S.A., à conta do elemento de Despesa 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, fonte 100, do Projeto 04.122.0100.8517.0011 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da RA VIII, Orçamento 2005, referente ao pagamento de contrato de prestação de serviço de telefonia fixa local comutada STFC, na modalidade local, Nota Fiscal Fatura 0412.00.432.836 referente ao mês de dezembro/2004 (linhas diretas e circuitos RA VIII, linha cedida a Administração Regional do Park Way), no exercício de 2004.

PROCESSO: 136.000.020/2003. INTERESSADO: TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. A vista das informações contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098, de 29 de novembro de 1994 e com base nos Artigos 38 Inciso I e 39 Incisos II e IV, Reconheço a Dívida no valor de R\$ 1.309,84 (um mil, trezentos e nove reais e oitenta e quatro centavos), em favor da TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A. à conta do elemento de Despesa 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, fonte 100, do Projeto 04.122.0100.8517.0011 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da RA VIII, Orçamento 2005, referente ao pagamento de contrato de prestação de serviços, parte da fatura 917.178, do mês de novembro/2004 para esta Administração, no exercício de 2004.

JOSÉ RONALDO PERSIANO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE JANEIRO DE 2005

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXIII, do art. 53, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 16.247 de 29 de dezembro de 1994, Resolve: I – PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inventário Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis relativo ao exercício de 2004, designada pela Ordem de Serviço de 03 de novembro de 2004, publicada no DODF n.º 214, de 10/11/2004, página 18.

WILSON FRANCISCO DE LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS

Em 21 de janeiro de 2005.

Na forma do disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e considerando as instruções contidas no Processo nº 210.000.005/2004, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa pelas emissões da Nota de Empenho–NE, Nota de Lançamento-NL, e Previsão de Pagamento-PP, em favor da EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES, no valor de R\$ 1.318,09 (hum mil trezentos e dezoito reais e nove centavos), referente ao serviço de telefonia DDD e DDI, INTERUBANOS, no mês de dezembro de 2004. Orçamento: Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal. Exercício: 2005. Programa de Trabalho: 04.122.0100.8517.0031. Natureza da Despesa: 33.90.92. Fonte de Recurso: 100.

Na forma do disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e considerando as instruções contidas no Processo nº 210.000.008/2004, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa pelas emissões da Nota de Empenho–NE, Nota de Lançamento-NL, e Previsão de Pagamento-PP, em favor da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, no valor de R\$ 592,32 (quinhentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos), referente à prestação de serviços postais e telemáticos no mês de dezembro de 2004. Orçamento: Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal. Exercício: 2005. Programa de Trabalho: 04.122.0100.8517.0031. Natureza da Despesa: 33.90.92. Fonte de Recurso: 100.

FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 17 de janeiro de 2005

PROCESSO N.º : 330.000.100/2004; INTERESSADO: COMPARQUES DF; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. DESPACHO: À vista das instruções contidas nos autos, e, em cumprimento ao disposto no caput do artigo 26, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a favor da Companhia Saneamento de Brasília - CAESB, conforme Nota de Empenho Estimativa n.º 2005NE00006, para fazer face as despesas com fornecimento de água e coleta de esgotos, no elemento de despesa 33.90.39, Programa de Trabalho 18122440085170044, Fonte 100, tendo a inexigibilidade sido fundamentada com base no artigo 25, da Lei acima referida. Publique-se e retorne-se os autos à NOF/DAO, para as demais providências.

PROCESSO N.º : 330.000.099/2004; INTERESSADO: COMPARQUES DF; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. DESPACHO: À vista das instruções contidas nos autos, e, em cumprimento ao disposto no caput do artigo 26, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a favor da Companhia Energética de Brasília - CEB, conforme Nota de Empenho Estimativa n.º 2005NE00008, para fazer face as despesas com fornecimento de energia elétrica, no elemento de despesa 33.90.39, Programa de Trabalho 18122440085170044, Fonte 100, tendo a inexigibilidade sido fundamentada com base no artigo 25, da Lei acima referida. Publique-se e retorne-se os autos à NOF/DAO, para as demais providências.

ENIO DUTRA FERNANDES DA SILVA

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHOS DA DIRETORA

Em 20 de janeiro de 2005.

PROCESSO: 020.000.266/2005 INTERESSADO: ECT – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, combinado com o artigo 7º, da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003 e a Portaria nº 131, de 23 de julho de 2003, reconheço a dívida no valor de R\$ 1.737,10 (hum mil, setecentos e trinta e sete reais e dez centavos), autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento, a favor da empresa ECT – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, conforme fatura nº 99.12.10.4987, ref. a dezembro/2004, para atender despesas com serviços postais e telemáticos convencionais, à conta do elemento 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se ao Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira/DAO, para as providências cabíveis.

ALDENORA PEREIRA DE MEDEIROS